



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 142 de 01 de novembro de 2023

Designa membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, bem como conjunto de pregoeiros com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 13, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, que atribui à autoridade competente do órgão promotor da licitação o direito de designar pregoeiros e membros da equipe de apoio; e

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para desempenhar a função de Pregoeiro(a), conduzindo os certames dos pregões:

- I - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- II - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- III - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- IV - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- V - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VI - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VII - Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º *****012;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839
- XIX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;
- X - Rogério Pereira Santana, matrícula n.º *****135; e
- XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353.

Parágrafo único. Ficam designados à função de Pregoeiro(a) Substituto(a) os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;

- II - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º *****123;
- III - João Vítor Rodrigues de Souza, matrícula n.º *****886
- IV - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;
- V - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º *****844;
- VI - Marcos Silva Almeida Junior, matrícula n.º *****429;
- VII - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800;
- VIII - Samir Paiva do Espirito Santo, matrícula n.º *****778
- IX - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450

Apoio:

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Processamento e

- I - Adriana de Oliveira da Silva, matrícula n.º *****763;
- II - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;
- III - Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º *****237;
- IV - Ana Caroline Silva Ferreira, matrícula n.º *****243;
- V - Ana Nyanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137
- VI - Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º *****779;
- VII - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;
- VIII - Fernanda Kathleen de Oliveira Vicente, matrícula n.º *****234;
- IX - Gleidson Santos Oliveira, matrícula n.º *****532;
- X - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;
- XI - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;
- XII - Jéssica Bazán Padilha Graciliano, matrícula n.º *****071;
- XIII - Jhonatha Diogo Siqueira, n.º *****590
- XIV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;
- XV - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;
- XVI - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;
- XVII - Marcos Felipe Santos Silva, matrícula n.º *****049;
- XVIII - Maria Adriana Reis de Menezes, matrícula n.º *****810;
- XIX - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****196;
- XX - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º *****032;
- XXI - Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º *****676;
- XXII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;
- XXIII - Rita de Cássia Ferreira Dantas, matrícula n.º *****870;
- XXIV - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701;
- XXV - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º *****478
- XXVI - Saulo Freires Lima, matrícula n.º *****229;
- XXVII - Sidmar Wesley Correa dos Santos n.º ***** e
- XXVIII - Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493;

Parágrafo único. Os servidores indicados no parágrafo único, do Art. 1º, desempenharão a função de membro de Comissão de Processamento e Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023 (id. SEI! 0040085313), publicada no [DOE n.º 135](#), pp. 25-26, de 19 de julho de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 06/11/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043188336** e o código CRC **EC4CE454**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 347/2023/SUPEL/RO

PARA TODOS OS ITENS, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25%** às empresas **ME/EPP**

RESUMO DA LICITAÇÃO

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio da Portaria nº 142/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 07 de novembro de 2023, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **347/2023/SUPEL/RO**, do tipo **Menor Valor por item**, modo de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 26.182, de 24 de Junho de 2021, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017, nº 18.340/2013](#) e suas alterações, com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessadas a **Corpo de Bombeiros Militar - CBM**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0004.354414/2020-78
OBJETO:	Registro de preço para futura eventual aquisição de veículos tipo caminhão com baú , para atender as necessidades do CBMRO.
PROGRAMA DE TRABALHO:	06.182.2103.1276
ELEMENTO DE DESPESA:	4490-52
FONTE DE RECURSOS:	1.759.0.08026 e 1.500.0.00001.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.656.916,67
DATA DE ABERTURA:	15 de março de 2024 as 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

CÓDIGO DA UASG:	925373
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.	
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470	

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9243

NOTA

INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE MEDIANTE A AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DE ALGUNS ITENS POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRITIVOS SIMILARES. TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRITIVOS INFORMADOS NA SAMS - ANEXO III DO EDITAL, A QUAL CONTÊM AS DESCRIÇÕES FIDEDÍGNAS DOS ITENS.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 142/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 07 de novembro de 2023, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **347/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR VALOR**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 26.182, de 24 de Junho de 2021, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017, nº 18.340/2013](#) e suas alterações, com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessadas a **Corpo de Bombeiros Militar - CBM**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel

cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 15 de março de 2024

HORÁRIO: as 10h00min.. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 0004.354414/2020-78, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de preço para **futura eventual aquisição de veículos tipo caminhão com baú**, para atender as necessidades do CBMRO.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRAS.GOV.BR/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. DA ENTREGA: Ficam aquelas estabelecidas **no item 8 do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. CONFERENCIA E O RECEBIMENTO DO OBJETO: Ficam aquelas estabelecidas **no item 9 do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Ficam aquelas estabelecidas **no item 26 do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. DA PROPOSTA: Ficam aquelas estabelecidas **no item 16 do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. DA GARANTIA DO CONTRATO: Ficam aquelas estabelecidas **no item 18 do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. **Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio

responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (69) 3212-9243.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública** do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme [art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182/2011](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: 69.3212-9243, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182,

DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação.

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. . Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72,

parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.](#)

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.1.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR VALOR adjudicação POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL de cada item.

8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os *documentos de habilitação e proposta* conforme as exigências do Edital.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Compras.gov.br, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**”, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRAS.GOV.BR)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

8.3. A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao cadastramento da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **COMPRAS.GOV.BR** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4.1. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXADA AO SISTEMA

8.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Comprasnet deve conter: Valor unitário e total, especificação completa do objeto.

8.6 - DA POSSIBILIDADE DE COMPOR O CADASTRO DE RESERVA EM ITENS/LOTES DA FUTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.6.1. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto Estadual n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, as empresas remanescentes que **ACEITAREM PREÇOS IGUAIS AO DO LICITANTE VENCEDOR**, na sequência da classificação do certame.

8.6.2. As empresas que desejarem ser convocadas para manifestação sobre os itens nos quais desejam compor o cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços deverão, obrigatoriamente, juntar no sistema Comprasnet, juntamente com a proposta de preços (com a proposta de preços, não no anexo de habilitação, quando não será recepcionada), antes da abertura da licitação, declaração de que desejam, no decorrer do certame, ser convocadas para manifestação.

8.6.2.1. A ausência de envio de declaração prévia, nos termos do item 8.6.2, implicará na não convocação das empresas que se quedaram inertes da manifestação de interesse prévio, sendo, tal fato, desde já, de conhecimento de todos os licitantes.

8.6.3. Ante a juntada da declaração prevista no item 8.6.2, o Pregoeiro, após a convocação de proposta ajustada por parte dos licitantes classificados em primeiro lugar nos itens/lotes da licitação, convocará unicamente as empresas que apresentaram a declaração prevista no item imediatamente acima.

8.6.3.1 Em nome da celeridade processual, a convocação se dará em apenas um item no qual a empresa figure como remanescente, devendo, na declaração, a licitante indicar os itens nos quais deseja compor o cadastro de reserva. A declaração enviada terá validade para todos os itens, e será de responsabilidade da empresa o possível esquecimento na menção de um ou outro item.

8.6.4. Convocada pelo Pregoeiro, a empresa que deseje compor o cadastro de reserva na futura Ata de

Registro de Preços deverá juntar DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA OS PREÇOS DO LICITANTE VENCEDOR, e de que, nessa condição, deseja compor o cadastro de reserva, ocasião que indicará, na declaração, o item/lote, ou os itens/lotos, nos quais deseja ser inscrita no referido cadastro.

8.6.5. Caso a declaração encaminhada não deixe expresso de que a empresa interessada em compor o cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços ACEITA O PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR, a mesma será desconsiderada pelo Pregoeiro, por ser irregular, e a empresa não será inscrita no referido cadastro. O mesmo se dará se a empresa encaminhar documento diverso da declaração solicitada.

8.6.6. O prazo para envio da declaração supramencionada (que não se confunde com o prazo de envio de proposta ajustada, ou com outro prazo a ser fixado pelo pregoeiro) será de, no máximo, 30 minutos.

8.6.7. A decisão sobre participar ou não do cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços é unicamente da empresa participante, todavia, após apresentar declaração, a mesma vincula a empresa a cumprir os seus termos, pelo que não será aceito pelo Pregoeiro pedido de desistência.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**).

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o **MENOR PREÇO** ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência.**

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Compras.gov.br, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) **2% (dois por cento)** – quando o valor total estimado do Item/lote for igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00.

b) **1% (um por cento)** - quando o valor total estimado do Item/lote for superior a R\$ 1.000.000,00.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os

licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **15 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os benefícios as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual será **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR;**

9.19.1. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Compras.gov.br classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.

10. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos

preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.1.3. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido no item 10.1.2, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente, ficando desde já os licitantes cientes.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado.

11.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a),

via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.2. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13.3.1. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda

Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a

licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de **XX% (XX por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. Os licitantes deverão apresentar, no mínimo 01 (um) declaração ou atestado de capacidade técnica - ATC, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo levado em consideração o valor estimado da contratação, conforme art. 3º da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, in verbis:

[...]

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I - até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III - acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

[...]

Art. 5º Nas hipóteses do inciso II do art. 3º, e inc. I do art. 4º desta orientação, o licitante interessado poderá deixar de apresentar o ATC que já conste dos sistemas de cadastramento de fornecedores desta Superintendência (CAGEFOR), devendo declarar tal condição no sistema eletrônico público na internet.

Art. 6º O ATC emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o ATC emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não enseja na imediata inabilitação do licitante, cabendo a Comissão de Licitação, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento.” (INCLUÍDO PELA ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08 DE MARÇO DE 2017)

[...]

13.8.2 - Entende-se por pertinente e compatível em características: Atestado que demonstre em sua individualidade ou soma parcela de maior relevância dos objetos desta licitação, qual seja: os próprios objetos (Veículos tipo caminhão com baú).

13.8.3 - Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o fornecimento com as especificações demandadas no objeto deste termo em contrato semelhante para atender com pelo menos 1 (uma) unidade do solicitado neste termo.

13.8.4 - O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado(s) estará sujeito à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

13.8.5 - O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos produtos ofertados. O atestado também deverá contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os produtos nele constantes são compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência;

13.8.6 - O ATC emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o ATC emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. A ausência de reconhecimento de firma do emitente ou das informações do órgão, cargo e matrícula do emitente nos atestados de capacidade técnica, **não ensejará a imediata inabilitação do licitante**, cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento, conforme previsto no art. 6º, parágrafo único, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, incluído pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL.

13.8.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.11. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.12.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.13. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#)

13.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.14.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.15. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)** e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.15. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.15.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*

b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.15.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.17. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.18. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Compras.gov.br), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPREL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.8. Serão observados os artigos 23-A e 23-B do Decreto Estadual 18.340/2013, alterado pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021 (critérios de revisão de ata de registro de preço) quando da aplicação de reajuste dos preços registrados na Ata de Registro de Preços.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 dias, contados a partir de sua convocação, para retirada e/ou assinatura do instrumento equivalente/contrato. (Nota de Empenho, Carta Contrato e outros).

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Conforme estabelecido [no item 10 e 19. do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido [no item 13. do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido [no item 14.1. do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no [item 14.2. do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22. DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido no [item 22 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 20__, através do Projeto Atividade: 06.182.2103.1276 – “ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE DA UNIDADE” – Elemento de Despesas: 4490-52 - Fonte: 1.759.0.08026 e 1.500.0.00001.

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O valor inicial do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

24.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.18.3. A convocação de licitantes remanescentes, na ordem de classificação, se dará nos termos do art. 48, §2º do Decreto 26.182/2021.

24.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.rondonia.ro.gov.br/supel

24.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9243**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

25. ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência/Minuta do Contrato (0043127767);

ANEXO II – Quadro Estimativo de Preços (0044751422);

ANEXO III – SAMS (0037021004);

ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta (0039052430)

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços (0039053610);

ANEXO VI - Minuta de Solicitação de Adesão (0039053892);

Elaborado por:

JOÃO VITOR RODRIGUES DE SOUZA

Membro da Comissão de Processamento - SUPEL/RO

Elaborado por:

Yago da Silva Teixeira

Membro da Comissão de Processamento - SUPEL/RO

Aprovado por:

Camila Caroline Rocha Peres

Pregoeira - SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Camila Caroline Rocha Peres, Pregoeiro(a)**, em 28/12/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044785718** e o código CRC **5F0DFD8A**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0004.354414/2020-78

SEI nº 0044785718



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 15014 – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – FUNESBOM/RO

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. **O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO**, por intermédio do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, situado a Av. Campos Sales, 3254 – Bairro Olaria, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, promove a elaboração deste Termo de Referência tendo por objetivo a definição precisa do objeto a ser adquirido, apresentando informações necessárias para subsidiar o processo apresentando subsídios necessários, para aquisição de Viatura caminhão Baú, 0KM (ZERO QUILOMETRO).

2.2. Em atendimento ao preceito legal do art. 37 da Constituição Federal, inciso XXI, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas modificações, Decreto Estadual n.º 8978/00 e Lei Complementar n.º 224/00, rezam que todo processo administrativo deve ser licitado, bem como motivado o seu ato.

3. DO OBJETO

3.1. Pregão eletrônico, para futura **aquisição de veículos tipo caminhão com baú**, visando atender as necessidades do CBMRO.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
01	<p>Viatura caminhão Baú, 0Km (zero quilômetro), com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Caminhão novo, ano e modelo vigente; Tração 6x2, motor a diesel com Sistema de injeção eletrônica; Cabine com ar condicionado com climatizador 24 VCC com reservatório de 18 litros e autonomia de 8 a 22 horas, som, vidros e travas elétricas; - Motor com 6 cilindros; Potência mínima de 270 cv; Câmbio automático ou automatizado com acionamento eletrônico com 6 marchas a frente e uma a ré; controle de cruzeiro. - Direção hidráulica; - Cabine leito teto alto; - Luz no baú com acionador na cabine; - Plotagem na cabine e baú conforme modelo Informação ID 0014171469; - Peso bruto total de no mínimo 16.000Kg; - Tanque de combustível com capacidade mínima de 270 litros; - Distância entre eixo mínima de 4.800mm; - Caminhão filipado; - Freio a ar tipo tambor nas 4 rodas e com freio de estacionamento; - Câmera de Ré e o veículo deve possuir também uma buzina para deslocamentos em marcha à ré, com som intermitente, que é acionada automaticamente sempre que a ré é engatada, auxiliando no controle de manobras do veículo com visualização em tempo real. - Pneus 275/80R22.5; - Equipado com baú tipo carga seca com plataforma hidráulica na traseira para carga e descarga, nas dimensões do baú: 6.300mm de comprimento, 2650 mm de altura e 2.500 mm de largura, com porta na lateral e com escada de acesso com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. - Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis no Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar na fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica. Veículo na cor da Defesa Civil (Laranja). - O veículo deverá ser entregues devidamente licenciados e emplacados na UF que o veículo será entregue. - O CBMRO se reserva o direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes 	UNID.	01
	<p>VIATURA CAMINHÃO BAÚ, 0KM (ZERO QUILOMETRO), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <p>1.1. Requisitos Mínimos: veículo novo, primeiro uso, original de fábrica, modelo do ano da assinatura do contrato ou posterior; 4x2, com potência mínima de 185cv; toque de no mínimo 600Nm; cabine leito teto alto, basculante com acesso pleno ao motor; baú de Alumínio de 8,5m de comprimento; peso bruto total (PBT) de no mínimo 15.000 kg; plataforma de elevação instalada na traseira do veículo; capacidade para 01 (um) motorista e no mínimo 01 passageiro na cabine. Pintada</p>		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
	<p>em cor vermelha padrão da corporação</p> <p>1.2. Modificado para veículo Bombeiro Militar sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria N. 71/1996-INMETRO), devendo atender as normas vigentes que versam sobre o controle de gases poluentes; Especificações Técnicas exigidas pelo CONTRAN obedecendo as exigências contidas na Lei N. 8.723 de 28 de outubro de 1993 e suas regulamentações CONAMA, fase P-7, EURO V. Regularização junto à ANTT. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do(s) veículo(s).</p> <p>2. DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DO CHASSI E CARROCERIA (BAÚ)</p> <p>2.1. Chassi em perfis de aço estampado tipo U, com profundidade constante, formato escada, parafusado e rebitado;</p> <p>2.2. O chassi deverá estar em consonância aos valores de Peso Bruto Total e Capacidade Máxima de Tração;</p> <p>2.3. Eixos traseiros dotado de 04 (quatro) pneumáticos (rodado duplo);</p> <p>2.4. Balanço dianteiro de no máximo 1600mm;</p> <p>2.5. Balanço traseiro deverá ser dimensionado considerando a instalação do baú de alumínio e da plataforma hidráulica de elevação (conforme Resolução 502/2014);</p> <p>2.6. Distância entre eixos deverá ser dimensionada considerando conforme a instalação dos implementos (baú e plataforma hidráulica), caso seja necessário o alongamento do chassi, este poderá ser realizado por empresa homologada desde que permaneça com as garantias do fabricante;</p> <p>2.7. Largura externa de 2600mm;</p> <p>2.8. Ângulo de ataque de no mínimo 20°;</p> <p>2.9. Ângulo de saída de no mínimo 15°;</p> <p>2.10. Proteção máxima contra corrosão;</p> <p>2.11. No mínimo 02 (dois) pontos de ancoragem com pino (engate), para rebocar o veículo, sendo 01 (um) na dianteira através de travessa fixada no chassi e 01 (um) na traseira; os pinos devem ter no mínimo 40mm de diâmetro e com sistema de trava na parte inferior;</p> <p>2.12. No mínimo 02 (duas) saídas de ar com engate rápido, sendo uma na cabine com mangueira em espiral de boa memória de retorno, dotada de bico para limpeza (soprador) e outra na parte externa, instalada na lateral, parte traseira do veículo, em local de fácil acesso.</p> <p>3. SUSPENSÃO (CHASSI)</p> <p>3.1. Suspensão dianteira com eixo rígido em aço forjado, com molas parabólicas, com amortecedores telescópicos, hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora;</p> <p>3.2. Suspensão traseira com eixos rígidos, em aço estampado, com feixe de molas trapezoidais (semi elípticas), com amortecedores telescópicos, hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora; ou suspensão traseira pneumática, com 02 bolsas pneumáticas por eixo, com amortecedores telescópicos, hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora e/ou barra de reação;]</p> <p>4. CAPACIDADE DOS RESERVATÓRIOS</p> <p>4.1. Tanque de combustível, com capacidade mínima de 270L, com bocal antifurto (podendo ser dois tanques);</p> <p>4.2. Tanque de ARLA com capacidade mínima de 30L (caso o veículo utilize ARLA para redução de emissão de gases poluentes);</p> <p>4.3. Corote (reservatório de água) de 25L, na cor preta, instalado na lateral do veículo, abaixo do baú;</p>		

ITEM	5. SISTEMA DE FREIOS ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
	<p>5.1. Sistema de freio pneumático de no mínimo dois circuitos independentes;</p> <p>5.2. Freios a tambor (em todas as rodas);</p> <p>5.3. Sensor de desgaste e ajuste automático das lonas de freio;</p> <p>5.4. Sistema antitravamento das rodas (ABS) e distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) em todas as rodas;</p> <p>5.5. Controle de tração e estabilidade (só será aceito veículos sem este itens, caso o fabricante não tenha tal tecnologia em sua linha de montagem e/ou tenha empresa homologada que forneça, mantendo a garantia de fábrica);</p> <p>5.6. Freio de estacionamento tipo mola acumuladora acionada pneumaticamente com atuação nas rodas traseiras;</p> <p>5.7. Válvula pneumática, caso falte ar no sistema, os freios possam ser liberados aplicando ar comprimido no sistema;</p> <p>5.8. Equipado com freio motor tipo borboleta no cano do escape com acionamento eletropneumático ou freio motor tipo borboleta mais compressão no cabeçote (caso o fabricante tenha tal produto como opcional);</p> <p>5.9. Freio auxiliar de partida em aclave e declive;</p> <p>6. MOTOR</p> <p>6.1. Combustível diesel S10. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável, nos termos da Lei N. 9.660, de 1998 e do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC – Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - Abril/2016.</p> <p>6.2. Motor turbo diesel com intercooler;</p> <p>6.3. Motor com potência mínima de 185cv;</p> <p>6.4. Torque máximo de no mínimo de 600Nm;</p> <p>6.5. Mínimo de 04 cilindros;</p> <p>6.6. Filtro separador de combustível instalado em local de fácil acesso;</p> <p>6.7. Emissões de gases de acordo com a regulamentação CONAMA P7 (nível de emissões EURO 5);</p> <p>6.8. Isolamento termo acústico sobre o compartimento do motor (parte inferior da cabine);</p> <p>6.9. Sistema de diagnóstico de falhas;</p> <p>6.10. Proteção contra superaquecimento e baixa pressão de óleo;</p> <p>6.11. Motor com polia para o ar condicionado original de fábrica;</p> <p>6.12. Captação de ar (entrada de ar) para o motor com altura mínima de 1400mm;</p> <p>6.13. Protetor do cárter e radiador com chapa de aço de no mínimo 2mm de espessura;</p> <p>6.14. Compressor de no mínimo um cilindro, acoplado ao motor, compatível com o sistema pneumático do veículo;</p> <p>7. PAINEL DE INSTRUMENTOS E COMPUTADOR DE BORDO</p> <p>7.1. Painel equipado com tacômetro; velocidade média; temperatura do líquido de arrefecimento do motor, com visor gradual da temperatura; tensão das baterias; nível de combustível; mensagem de advertência com sinal sonoro; pressão do sistema pneumático; pressão de óleo no motor;</p> <p>7.2. Computador de bordo equipado com sistema multiplex ou sistema similar para diagnóstico de falhas; com piloto automático de velocidade; consumo de combustível e autonomia de combustível; diagnóstico e mensagens de falhas do veículo; tempo de funcionamento do motor; desgaste das lonas de freio;</p> <p>7.3. Filtro separador de água no combustível, com indicação luminosa no painel de instrumentos;</p> <p>7.4. Limpador de para-brisa com no mínimo 03 velocidades;</p> <p>7.5. Chave geral instalada no painel, voltada para o condutor de fácil acesso;</p> <p>7.6. Sinal sonoro e luminoso de aviso de cinto de segurança;</p>		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
	<p>7.7. Tacógrafo eletrônico de bobina;</p> <p>7.8. Sirene de marcha ré com atenuador noturno e chave de acionamento instalada no painel;</p> <p>7.9. Sistema de câmeras integrado ao sistema multimídia, com imagem colorida e infravermelho (filmagem noturna);</p> <p>8. TRANSMISSÃO</p> <p>8.1. Transmissão automatizada (sem pedal de embreagem), de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e no mínimo 01 (uma) à ré;</p> <p>8.2. Caixa de mudança com tecnologia atual, compatível para a utilização do veículo;</p> <p>8.3. Com aviso de sobrecarga na embreagem;</p> <p>8.4. Eixo traseiro motriz com a menor relação disponível pelo fabricante (diferencial com a melhor relação voltada para velocidade);</p> <p>9. DIREÇÃO</p> <p>9.1. Hidráulica ou elétrica, original de fábrica;</p> <p>9.2. Volante com regulagem de altura e profundidade;</p> <p>9.3. Buzina eletropneumática com acionamento no volante ou alavanca próxima ao mesmo;</p> <p>10. SISTEMA ELÉTRICO</p> <p>10.1. Sistema elétrico com tensão nominal de 24V; equipado com conversor de 12V adequado aos acessórios complementares de sinalização (acústico e visual) de 12V;</p> <p>10.2. 02 (duas) baterias de 12V, compatíveis com a alimentação do veículo, de no mínimo 100Ah cada bateria;</p> <p>10.3. Chave geral no compartimento (ou próximo) das baterias, no cabo negativo, que comande todo o sistema elétrico do veículo;</p> <p>10.4. Alternador de 28V de no mínimo 80A;</p> <p>11. PNEUS E RODAS</p> <p>11.1. Rodas em aço estampado de 7,5x22,5 e Pneus 175/80 R22,5;</p> <p>11.2. Estepe (pneu e roda) com a mesma característica das demais;</p> <p>11.3. Pneu de uso rodoviário (asfalto);</p> <p>11.4. Pneus borrachudos no eixo de tração;</p> <p>11.5. A fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente, ou no prazo máximo de 12 meses contados da entrega do veículo;</p> <p>11.6. Alongadores de ventil (bicos) para os pneus traseiros internos;</p> <p>11.7. Macaco hidráulico com cabo de força compatível com o veículo;</p> <p>11.8. Chave de roda com cabo de força compatível com o veículo;</p> <p>11.9. Desforcímetro multiplicador de torque, com relação de força de no mínimo 1:60; com torque de aperto de no mínimo 590kgf; com torque de desaperto de no mínimo 120 kgf com encaixe 1"; com 01 maleta plástica; com 01 soquete sextavado compatível com a porca de roda do veículo; com soquete sextavado 30 mm com encaixe 1; com 01 manivela e 01 extensão de 290 mm;</p> <p>12. CABINE</p> <p>12.1. Cabine leito teto alto em aço;</p> <p>12.2. Pintada na cor vermelha original de fábrica ou por empresa homologada com garantia expressa do fabricante;</p> <p>12.3. Cabine basculável com acesso pleno ao motor;</p> <p>12.4. Cabine com amortecimento (mola e amortecedor);</p>		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
	<p>12.5. Cabine com isolamento térmico e eficiência;</p> <p>12.6. Degrau da escada com soleiras em alumínio ou aço inox (podendo ser o primeiro degrau totalmente em alumínio ou aço inox);</p> <p>12.7. Farol diurno em LED original de fábrica (caso o fabricante não tenha tal item, poderá ser instalado/acoplado ao farol ou próximo ao farol do veículo);</p> <p>12.8. Farol de neblina original de fábrica, no para-choque dianteiro;</p> <p>12.9. Para brisa inteiriço e laminado;</p> <p>12.10. Para sol nos dois lados (direito e esquerdo) do para-brisa;</p> <p>12.11. 02 pontos de iluminação no teto da cabine (interior), sendo um na parte dianteira do teto e outro na traseira (acima da cama);</p> <p>12.12. Portas com porta objetos e trava elétrica de abertura e fechamento;</p> <p>12.13. Vidros das janelas do motorista e do passageiro elétricas, originais de fábrica;</p> <p>12.14. Vidros laterais e janelas com película protetora fumê (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB;</p> <p>12.15. Cortina no para-brisa e nas janelas portas;</p> <p>12.16. Ar condicionado, com função desembaçador, com função recircular e ar externo; com potenciômetro da ventoinha de no mínimo 04 (quatro) velocidades, compatível com as dimensões internas da cabine;</p> <p>12.17. Climatizador original de fábrica, elétrico instalado no teto, de alta performance, com reservatório d'água independente (caso o fabricante não disponibilize tal item, poderá ser instalado como acessório com a devida garantia da contratada);</p> <p>12.18. Poltrona do motorista em cor escura; com regulagem de altura (suspensão pneumática); com função memória da suspensão; com ajuste de inclinação frontal; encosto reclinável de no mínimo 03 (três) estágios; com encosto de cabeça; assento com regulagem de inclinação; cinto de segurança integrado a poltrona e retrátil de 03 pontos;</p> <p>12.19. Poltrona do passageiro em tecido de cor escura, com no mínimo 03 estágios de inclinação do encosto, com cinto de segurança de 03 pontos;</p> <p>12.20. Cama para descanso em sentido transversal, atrás dos bancos, com colchão de espuma e tecido resistente, dimensionados exclusivamente para o veículo, com rede de proteção;</p> <p>12.21. No mínimo 01 (um) extintor de incêndio de no mínimo 03kg na cabine, conforme resolução do CONTRAN 556/2015;</p> <p>12.22. 01 Central multimídia, com tela fixa de 7" polegadas; com navegador GPS integrado; rádio AM/FM; compatível com Apple Car Play; entrada para cartão de memória; com conexão Bluetooth versão 3.0, compatível com Android Auto, com entradas USB, TV digital, compatível com Waze (via Android Auto), tela com alta resolução; instalada no painel de acessórios superior ou inferior do motorista, interligada aos autofalantes da cabine do motorista;</p> <p>12.23. No mínimo 02 auto falantes na cabine, podendo ser 01 em cada porta ou nas laterais do teto, dimensionado para o caminhão;</p> <p>12.24. No mínimo 02 (duas) tomada de 12V na cabine, sendo uma no centro do painel e outra próximo a cama;</p> <p>12.25. No mínimo 02 tomada USB, sendo uma no centro do painel e outra próximo a cama;</p> <p>12.26. Retrovisores laterais externos com espelhos convexos, podendo ser bipartido, com ajuste elétrico, com acionamento no interior do veículo;</p> <p>12.27. Espelho retrovisor externo, convexo, de aproximação frontal, na parte superior direita do para-brisa;</p> <p>13. BAÚ</p> <p>13.1. Baú confeccionado em alumínio de 8500x2600x2500mm (comprimento, largura e altura respectivamente). Pintado na cor vermelha. Caso seja necessário o alongamento do chassi, este poderá ser realizado por empresa homologada desde</p>		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
02	<p>que permaneça com as garantias</p> <p>13.2. Sobre chassi (estrutura) do baú dimensionado para o caminhão;</p> <p>13.3. Estrutura do baú com longarinas em perfil tipo U de no mínimo 4mm de espessura; travessas em perfil de aço tipo U ou tipo Z de no mínimo 4mm de espessura; travessas com espaçamento de no máximo 400mm; todas as travessas com ‘mão francesa’ de no mínimo 500mm de comprimento e com a mesma espessura das travessas; longarinas de aço tipo U nas extremidades das travessas (fechamento do quadro do chassi) de no mínimo 3mm de espessura; estrutura inferior com tratamento anticorrosão nível máximo e pintada na cor preta (cor do chassi);</p> <p>13.4. Quadro traseiro, quadro lateral e quadro das portas em perfil de aço reforçado, com tratamento anticorrosão, nível máximo e pintada na cor vermelha; com sistema de pingadeira e canaleta para escoar água do teto lateralmente;</p> <p>13.5. Quadro traseiro reforçado (dimensionado) para suportar o peso de ancoragem da plataforma hidráulica;</p> <p>13.6. Estrutura das laterais e frente do baú em perfil de alumínio tipo Ω (ômega), com espessura mínima de 2mm, com espaçamento entre os perfis de no máximo 400mm;</p> <p>13.7. Estrutura do teto em perfil de alumínio tipo Ω (ômega), com espaçamento de no máximo 400mm;</p> <p>13.8. Revestimento externo em chapas de alumínio frisada, fixada na estrutura por rebites de alumínio maciço;</p> <p>13.9. Teto revestido com chapa de alumínio lisa inteiriça (sem emendas), com dupla vedação e fixação;</p> <p>13.10. Todas as junções das chapas vedadas com selante em poliuretano;</p> <p>13.11. Parte interna com sarrafo de madeira de lei, de no mínimo 45x18mm (largura e espessura respectivamente), fixadas nos perfis de alumínio (laterais e frente do baú) por parafusos passantes com porcas travantes, na horizontal, com espaçamento entre as ripas de no máximo 140mm;</p> <p>13.12. Barras de amarração e fixação, em metal, soldadas e/ou parafusadas na estrutura do baú (laterais e frente), na horizontal, com espaçamento entre as barras de no máximo 400mm;</p> <p>13.13. Assoalho em compensado naval, revesti do com chapa de aço lisa, com tratamento anticorrosivo, com espessura mínima de 1/8’ polegada;</p> <p>13.14. 18 (dezoito) “argolas” tipo triangulo, no assoalho, fixados nas extremidades das travessas da estrutura do baú (com espaçamento de 20mm da lateral), com parafusos passantes e porcas travantes ou soldadas na estrutura (travessas); sendo distribuídas 02 argolas em cada travessa, sendo 02 (duas) na frente e 02 (duas) atrás do baú e as demais com espaçamento médio de 1100mm;</p> <p>13.15. Rodapé em chapa de aço lavrado, com espessura de no mínimo 3mm, com altura de 600mm, nas laterais e frente do baú;</p> <p>13.16. Portas traseiras (duas folhas) estruturadas com tratamento anticorrosivo nível máximo;</p> <p>13.17. Portas traseiras com revestimento externo em chapa de alumínio frisado e revestimento interno em chapa de alumínio liso; fechamento com trincos externos (em alumínio ou aço inox) e duplo eixo de travamento externo em cada porta;</p> <p>13.18. Porta lateral (uma folha) estruturada com tratamento anticorrosivo nível máximo;</p> <p>13.19. Porta lateral com revestimento externo em chapa de alumínio frisado e revestimento interno em chapa de alumínio liso; fechamento com trinco externo (em alumínio ou aço inox) e eixo de travamento interno (embutido na estrutura da porta); porta lateral com as seguintes medidas: 2200x1000mm (altura e largura respectivamente);</p> <p>13.20. Vedação das portas através de borracha moldada em todo o contorno que não permita entrada de água ou poeira no compartimento de carga;</p> <p>13.21. Portas do baú com 04 (quatro) dobradiças por folha de porta, em tamanho</p>	UNID	01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
	<p>3/16, com três pontos de fixação e especificação, sendo os parafusos externos sem cabeça com porcas auto travante;</p> <p>13.22. Portas traseiras com abertura de 270° para as laterais, com suporte fixo nas laterais para travar às portas abertas;</p> <p>13.23. Porta lateral com abertura de 180°, com suporte fixo na lateral para segurar à porta aberta;</p> <p>13.24. Escada abaixo da porta lateral, com no mínimo dois degraus;</p> <p>13.25. Instalação elétrica interna e externa completa;</p> <p>13.26. Iluminação interna em LED, com no mínimo 03 (três) luminárias instaladas no teto do baú, com chave (liga/desliga) iluminada no painel do motorista;</p> <p>13.27. 04 Quatro lameiros (caixa de rodas) em plástico resistente ou com fundo anticorrosivo epóxi e pintura em poliuretano na cor preta. Caso os lameiros sejam em chapas de aço, deverá ter chapa em alumínio na parte superior da “caixa de roda”, fixada sob o assoalho (para proteção da parte inferior do assoalho);</p> <p>13.28. Lameiros (apara-barro) de borracha de no mínimo 4mm de espessura nas quatro rodas;</p> <p>13.29. No mínimo 02 luzes delimitadoras em LED, na cor cristal, instaladas na frente superior do baú; no mínimo 02 luzes delimitadoras em LED, na cor rubi, instaladas na traseira superior do baú; 04 (quatro) luzes de posição (em cada lateral), em LED, na cor âmbar, nas laterais do baú na parte inferior e superior;</p> <p>13.30. Adesivos refletivos nas laterais, dianteira e traseira do baú, de acordo com legislação (resolução do CONTRAN 128/01);</p> <p>13.31. Protetor lateral (anticiclista) com estrutura em aço com fundo anticorrosivo epóxi e pintura em poliuretano na cor cinza urano e longarinas em alumínio, com acabamento abaulado nas extremidades dianteiras e acabamento de plástico rebitado nas extremidades traseira;</p> <p>14. ACESSÓRIOS</p> <p>14.1. Corote (reservatório de água) de 25L, instalado no lado direito inferior do baú;</p> <p>14.2. Caixa de ferramentas em chapas de aço, de no mínimo 600x400x600mm (comprimento, altura e profundidade respectivamente), com hastes de limitação da abertura da porta; com tranca na chave;</p> <p>14.3. 16 (dezesesseis) cintas catraca com fitas de 1' polegada de largura, por 5000mm de comprimento, para amarração da carga, em material flexível e resistente (poliéster de alta tenacidade), todas equipadas com ganchos nas extremidades;</p> <p>14.4. 08 (oito) cintas catraca de no mínimo 05 ton. com fitas de no mínimo 7000x50mm (comprimento e largura respectivamente), em material flexível e resistente (poliéster de alta tenacidade), todas equipadas com ganchos nas extremidades;</p> <p>14.5. Lanternas traseiras totalmente em LED, com grade de proteção com dobradiças e travamento através de pino com trava de fácil manejo;</p> <p>14.6. 02 (dois) faróis auxiliares em LED, de no mínimo 48W, instalado na parte interna superior do baú, fixado na última travessa do teto, à 70mm das laterais, voltado para a traseira (para iluminar a traseira do veículo quando as portas do baú estiverem abertas) com interruptor no painel do veículo;</p> <p>14.7. 01 (um) farol auxiliar em LED, instalado próximo à lanterna traseira, com chave de acionamento no painel de instrumentos;</p> <p>14.8. Cambão de aço de 2500mm de comprimento e 100mm de diâmetro, com chapa de aço de no mínimo 5mm de espessura (para rebocar veículos); fixado na frente inferior do baú (entre a cabine e o baú); a fixação deve ser feita através de pinos com travas de engate rápido;</p> <p>14.9. Ponto para fixação do cambão, na dianteira e traseira do veículo, através de pino de engate rápido, dimensionado para a capacidade de tração do caminhão;</p> <p>14.10. Martelo de borracha de 500g;</p> <p>14.11. Farol de manejo (cilibrim) com no mínimo 9 LEDs de 3W cada, com cabo de no mínimo 15.000mm de comprimento, com tomada de 12V e botão liga/desliga;</p>		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
	<p>14.12. Mangueira de ar de 10000 especificações para válvulas pneumáticas de engate rápido e válvula de pneus (bico de pneus) e calibrador manual de 150lbs;</p> <p>14.13. Desforcímetro multiplicador de torque, com relação de força de no mínimo 1:60; com torque de aperto de no mínimo 590kgf; com torque de desaperto de no mínimo 120 kgf com encaixe 1"; com 01 maleta plástica; com 01 soquete sextavado 32 mm com encaixe 1"; com soquete sextavado compatível para as porcas de rodas do veículo; com 01 manivela e 01 extensão de 290 mm;</p> <p>15. PLATAFORMA HIDRÁULICA</p> <p>15.1. Instalada na traseira do veículo, com peso mínimo de elevação de 2200kg a 600mm;</p> <p>15.2. Plataforma em aço com fundo anticorrosivo epóxi com pintura em poliuretano na cor vermelha;</p> <p>15.3. Plataforma com mesa de 1800mm de comprimento por 2500mm de largura;</p> <p>15.4. Mesa em aço lavrado na parte superior e lisa na parte inferior;</p> <p>15.5. Altura de elevação de no mínimo 1500mm;</p> <p>15.6. Composta por 04 (quatro) cilindros hidráulicos, sendo 02 (dois) para elevação e 02 (dois) para inclinação;</p> <p>15.7. Deverá conter coifas de proteção sanfonadas nos cilindros hidráulicos de atuação da plataforma;</p> <p>15.8. Sistema de acionamento eletro hidráulico, conectada ao sistema elétrico original do veículo com proteção elétrica individual (fusível) e protegida contra intempéries;</p> <p>15.9. Chave (interruptor) do sistema elétrico da plataforma instalado no interior da cabine, no painel de instrumentos;</p> <p>15.10. Reservatório de óleo em metal com visor do nível de óleo;</p> <p>15.11. Alavancas de controle do sistema eletro hidráulico;</p> <p>15.12. Ganchos de ancoragem da plataforma ao baú, em aço;</p> <p>15.13. 02 rodas na parte inferior da plataforma para evitar que a mesma arraste no solo;</p> <p>15.14. Para-choque traseiro instalado na estrutura da plataforma hidráulica, com faixa refletiva, conforme legislação;</p> <p>16. SINALIZAÇÃO VISUAL</p> <p>16.1. Módulo luminoso composto por no mínimo 03 (três) LEDs, com potência mínima de 1W cada LED; na cor rubi, com comprimento de onda entre 610 e 630nm, intensidade luminosa de cada LED de 80 lumens; com lentes refletoras que proporcionam maior luminosidade;</p> <p>16.2. Módulos de LED comandados por circuitos digitais micro controlados, que permitam a seleção de no mínimo 06 (seis) padrões de Flashes distintos, alimentados com 12vcc e com proteção contra inversão de polaridade e transientes; proteção contra interferências eletromagnética e rádio frequência;</p> <p>16.3. Barra de sinalização dianteira em chassi de alumínio com pintura eletrostática não interferindo na projeção luminosa dos módulos de LED; com anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Composta por 9 (nove) módulos de LED, dispostos na horizontal, conforme descritivo nos itens 16.1 e 16.2; instalada na parte superior distribuídos por toda extensão transversal do veículo;</p> <p>16.4. Sinalização visual traseira, instalada na parte superior do baú (acima das portas), composta por 06 (seis) módulos de LED, distribuídos por toda extensão transversal superior do baú. Módulos individuais de no mínimo 03 LEDs, de no mínimo 1W cada LED, na cor rubi, com mínimo 06 (seis) animações distintas, com lentes refletoras que proporcionam maior luminosidade; módulos com acabamento próprio, a prova D'água e vibrações, apropriado para instalação em ambiente externo, resistente a intempéries; módulos instalados diretamente na parte superior</p>		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
	<p>traseira do baú, através de parafusos;</p> <p>16.5. Dois módulos de LED, instalados nas laterais da cabine (parte externa); módulos individuais de no mínimo 03 LEDs, de no mínimo 1W cada LED, na cor rubi, no mínimo 06 (seis) animações distintas, com lentes refletoras que proporcionam maior luminosidade; módulos com acabamento próprio, a prova de água e vibrações, apropriado para instalação em ambiente externo, resistente as intempéries; módulos instalados diretamente na cabine através de parafusos. O local exato para instalação deverá ser definido pela comissão designada pela Diretoria de Logística do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, pois dependera do modelo do veículo;</p> <p>16.6. Controlador de todo o sistema sonoro e luminoso com teclas de silicone iluminadas, com no mínimo uma tecla para controle de cada item (sirenes, strobo, barra sinalizadora dianteira, barra sinalizadora traseira) e tecla de emergência que acione todo o sistema simultaneamente;</p> <p>16.7. Controlador fixado no painel próximo ao motorista;</p> <p>16.8. Controlador com opção de acionamento somente da barra sinalizadora dianteira e/ou somente a sinalização traseira e acionamento de ambas;</p> <p>16.9. A contratada deverá apresentar layout técnico de todo o sistema sonoro e luminoso à comissão designada pela Diretoria de Logística do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia - CBMRO antes da instalação no protótipo.</p> <p>16.10. O equipamento de sinalização sonora e visual deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver em funcionamento, desligando o sinalizador automaticamente, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria;</p> <p>16.11. Atender a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação e a norma SAE J595 REVISED, no que se refere aos ensaios de fotometria (Society of Automotive Engineers);</p> <p>16.12. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios).</p> <p>17. STROBOS</p> <p>17.1. Strobos em LED, de no mínimo 5W cada; em formato cilíndrico, em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade; com acabamento próprio;</p> <p>17.2. Strobos controlados por modulo eletrônico, com no mínimo 05 lampejos distintos;</p> <p>17.3. 02 (dois) strobos instalados nas extremidades da frente do veículo, abaixo do para-brisa, e acima da grade de entrada de ar; em local que harmonize com o design da carroceria e otimize a propagação da luz;</p> <p>17.4. 02 (dois) strobos instalados nas extremidades da traseira do baú, acima da mesa da plataforma hidráulica, em local que harmonize com o design da carroceria e otimize a propagação da luz;</p> <p>17.5. Strobos acionados por tecla exclusiva no controlador sonoro e luminoso, com opção de acionamento somente dos strobos dianteiros ou somente os strobos traseiros e todos simultaneamente;</p> <p>18. SIRENE ELETRÔNICA</p> <p>18.1. Sirene exclusiva (fabricada) para uso em veículos de emergência;</p> <p>18.2. Sirene eletrônica, comandada por amplificador, com no mínimo 04 (quatro) sons distintos;</p> <p>18.3. Potência nominal de no mínimo 100W;</p> <p>18.4. Intensidade sonora de no mínimo 120db (a aferição dessa intensidade poderá ser realizado em teste de bancada no ato da apresentação do protótipo);</p> <p>18.5. Unidade sonofletora com drive de bobina auto centrante;</p> <p>18.6. Sirene instalada na dianteira do veículo, com altura mínima do solo de</p>		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
	<p>900mm, próximo a grade de entrada do que a propagação das ondas sonoras não seja prejudicada e direcionada para frente do veículo;</p> <p>18.7. Sirene com sistema de megafone com microfone e acionamento interno na cabine do motorista;</p> <p>18.8. Amplificador da sirene instalado em local protegido de intempéries e poeira (caixa de fusíveis);</p> <p>18.9. O sinalizador deverá ter consumo máximo de energia com todo o sistema luminoso acionado de no máximo 12Ah;</p> <p>19. GRAFISMO E PINTURA</p> <p>19.1. Veículo (cabine) na cor vermelha, com garantia de fábrica;</p> <p>19.2. Brasão do CBMRO, padronizado nas cores padrões, fixados nas portas laterais da cabine, abaixo dos vidros e centralizados;</p> <p>19.3. Logomarca 'CORPO DE BOMBEIROS MILITAR'; letras na cor branca com sombreamento na cor preta, fixado em três pontos, sendo em toda extensão da parte superior de cada lateral do baú e outra em toda extensão da parte superior na traseira;</p> <p>19.4. Brasão do CBMRO, padronizado nas cores padrões, fixados em três pontos, sendo um no centro de cada lateral do baú e outra centro da traseira (podendo sofrer ajuste de local devido a instalação da plataforma);</p> <p>19.5. Logomarca 'DIRETORIA DE LOGÍSTICA', letras na cor branca com sombreamento na cor preta, fixado em dois pontos, sendo em toda extensão da parte inferior de cada lateral do baú;</p> <p>19.6. A empresa contratada deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante das películas autoadesivas indicando a marca e o modelo do produto utilizado na confecção do grafismo e que ateste a total adequação desse produto as exigências da presente especificação;</p> <p>19.7. As medidas do grafismo serão definidas posteriormente por comissão;</p> <p>19.8. A contratada deverá apresentar layout à comissão designada pela Diretoria de Logística do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia - CBMRO antes da instalação do grafismo no protótipo.</p> <p>20. DOCUMENTAÇÃO</p> <p>20.1. Manual de instrução, operação e manutenção do veículo (todos os itens do chassi);</p> <p>20.2. Manual de instrução de todos acessórios e equipamentos instalados no veículo;</p> <p>20.3. Diagrama elétrico completo e detalhado da instalação dos acessórios instalados;</p> <p>20.4. Relação da rede de assistência técnica em todo território nacional (tanto do chassi como da carroceria e dos acessórios);</p> <p>20.5. A contratada deverá ter assistência técnica no mínimo em todas as capitais dos Estados e no Distrito Federal;</p> <p>20.6. Todos os documentos descritos devem ser fornecidos em mídia e impresso no idioma português no ato da vistoria do protótipo.</p> <p>21. GARANTIAS</p> <p>21.1. Garantia para todos componentes do chassi de no mínimo 02 (dois) anos;</p> <p>21.2. Garantia da parte estrutural, vedação e pintura da carroceria de no mínimo 02 (dois) anos;</p> <p>21.3. Garantia dos implementos (baú e plataforma) de no mínimo 02 (dois) anos;</p> <p>21.4. Garantia dos equipamentos de sinalização acústica e visual de no mínimo 03 (três) anos;</p> <p>21.5. LEDs do sistema de sinalização visual, com garantia de 05 (cinco) anos;</p>		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
	<p>21.6. Grafismo com garantia de ESPECIFICAÇÃO anos;</p> <p>21.7. A empresa vencedora se compromete a prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento do veículo. Devera ainda garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes da viatura durante o período de 10 (dez) anos.</p> <p>22. DIVERSOS</p> <p>22.1. O veículo deverá ser equipado com todos os equipamentos de série especificados e exigidos pelo CONTRAN;</p> <p>22.2. A contratada deverá entregar o veículo devidamente emplacado e licenciado;</p> <p>22.3. A contratada deverá entregar o veículo na cidade de Porto Velho, em local a ser definido pela contratante;</p> <p>22.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar um representante com conhecimento técnico sobre o veículo, para repassar as instruções à pelo menos 4 (quatro) integrantes da Diretoria de Logística do CBMRO - DLOG e da Seção de Manutenção e Combustíveis -SEMANC sobre funcionabilidade, manutenção e recomendações técnicas do fabricante.</p> <p>22.5. Antes da fabricação do protótipo a contratada deverá apresentar layout técnico do veículo à comissão designada pela contratante.</p> <p>23. ADESIVOS NÃO REFLETIVOS</p> <p>23.1. Material: Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner.</p> <p>23.2. Espessura: 0,06 a 0,08mm.</p> <p>23.3. Adesivo: acrílico a base de solventes, sensível à pressão.</p> <p>23.4. Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm.</p> <p>23.5. Adesão: 6 lb/pol (superfície pintada).</p> <p>23.6. Resistência a tração: 5 lb/pol.</p> <p>23.7. Alongamento: mínimo 100%.</p> <p>24. SISTEMA DE CÂMERAS, SENSOR E ALARME DE RÉ</p> <p>24.1. Deverá haver um sistema de câmeras, integrado ao sistema multimídia, com dois modos de visão (câmera traseira e dianteira de manobras);</p> <p>24.2. O sistema de visão traseira deverá ser ativado automaticamente quando acionada a marcha à ré. Deverá ser prevista iluminação auxiliar para possibilitar melhor visualização do local durante as manobras;</p> <p>24.3. O local de fixação das câmeras, poderá ser definido no momento de apresentação do projeto do implemento ou na primeira visita técnica para definição de projeto;</p> <p>24.4. As câmeras deverão ser envolvidas por “carenagens” metálicas ou não, que possam protegê-las de possíveis danos ocasionados por impacto na movimentação de equipamentos;</p> <p>24.5. Deverão ser instalados no para-choque traseiro do veículo, sensor de estacionamento, com sistema visual e acústico de monitoramento de proximidade, o mais próximo possível do condutor do veículo;</p> <p>24.5. O veículo deverá possuir indicativo de marcha-à-ré do tipo sonoro, automaticamente acionado todas as vezes que for engatada a marcha-à-ré. Sua capacidade sonora deverá atingir no mínimo 87dB (decibéis).</p> <p>25. DISPOSIÇÕES GERAIS</p> <p>25.1. Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados e emplacados na</p>		

ITEM	UF que o veículo será entregue. ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
	25.2. O CBMRO se reserva o direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes		

5. DO BEM COMUM OU SERVIÇO

5.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5.2. Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do 20 Parecer/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

5.3. Diante do exposto, o objeto do Termo de Referência trata-se de **BEM COMUM**.

6. DO CRITÉRIO DE ESTIPULAÇÃO DO QUANTITATIVO

6.1. Os critérios estabelecidos para estipular o quantitativo foi realizado com base na solicitação do Secretário Executivo da CEDEC/CBMRO, conforme Ofício nº 5692/2020/CBM-CEDEC (0013941705), e com base na solicitação do Diretor de Logística do DLOG/CBMRO, conforme Ofício nº 12058/2022/CBM-DLOGADM (0031576106) e Estudo Técnico Preliminar e demais peças presente nos autos do Processo SEI ID 0004.354414/2020-78.

7. JUSTIFICATIVA

7.1. DO CAMINHÃO COM BAÚ (CEDEC)

7.1.1. A aquisição é necessária, pois vai permitir o fortalecimento em diversas operações de assistencialismo a vítimas de enchentes/alagamentos, ações em serviços de socorro, bem como possibilitando suporte para treinamentos, cursos de capacitação/formação, monitoramentos, fiscalização, acompanhamento, missões em todo o Estado.

7.1.2. O Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia possui extrema necessidade de ofertar o contínuo atendimento supracitados. É importante ressaltar também que esta Corporação é parte integrante da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, instituída pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012, que traz os princípios, objetivos e instrumentos pra lidar com a gestão de riscos ou desastres, com o propósito de assegurar condições sociais, econômicas e ambientais adequadas para garantir a dignidade da população. Desse modo, o CBM-RO juntamente com a Coordenadoria Estadual de proteção e Defesa Civil - CEDEC, pela qual presta serviços de apoio, socorro e assistência às vítimas de enchentes e alagamentos, vem pleitear a aquisição da embarcação, motor e reboque, para alocar em suas unidades de bombeiros existentes em todo o Estado.

7.1.3. A aquisição do objeto deste termo de referência é essencial para que seja cumprido o que determina o texto contido no artigo 2º da Lei 2204, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Lei orgânica e fixação do efetivo do CBM-RO, a qual expressa às atividades também de Defesa Civil a serem executadas pela corporação.

7.2. DO CAMINHÃO COM BAÚ (DLOG)

7.2.1. A Diretoria de Logística do CBMRO é o órgão responsável pela gestão de logística da Corporação, conforme Art. 21 da Lei N. 2.204, de 18 de dezembro de 2009, e uma de suas atribuições é a distribuição dos materiais de consumo/custeio e insumos para todas as Unidades da Corporação que é realizado através de caminhão baú.

7.2.2. No momento o CBMRO encontra-se instalado em 15 (quinze) municípios: Porto Velho, Guajará-Mirim, Candeias do Jamari, Ariquemes, Buritis, Machadinho do Oeste, Jaru, Ouro Preto do Oeste, Ji-Paraná, Rolim de Moura, Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Vilhena e Cerejeiras. Porém, existe o projeto de extensão com previsão de abertura de mais quartéis nos municípios de São Miguel do Guaporé e Colorado do Oeste.

7.2.3. Com a crescente demanda das Unidades pelos serviços disponibilizados pela DLOG e pelo alto índice de consumo de materiais, a DLOG sentiu a necessidade de aumentar sua capacidade de locomoção e transporte para garantir o bom funcionamento e a eficiência dos serviços prestados as Unidades do CBMRO.

7.2.4. Como esta diretoria possui 01 (um) caminhão 3/4, Volkswagen 8-160 DRC 4X2, ano 15/16 e 01 (uma) caminhonete Hilux ano 2017.,

7.2.5. Que devido o aumento do consumo de materiais pelas diversas Unidades da corporação o caminhão 3/4, Volkswagen 8-160 DRC 4X2 encontra-se pequeno, muito provavelmente com a abertura de mais 02 (dois) quartéis não comportará o transporte da quantidade de materiais necessários a serem distribuídos para as Unidades da corporação.

7.2.6. Especifica-se que em virtude da grande demanda por deslocamentos na área urbana e intermunicipais para o cumprimento das atribuições legais desta Diretoria a frota encontra-se bastante desgastada pelo uso excessivo ao longo de mais de 05 (cinco) anos. E naturalmente, propõe uma renovação de meios de transporte que garanta a continuidade das atividades meio e fim, sem prejuízo a sociedade.

7.2.7. A renovação gradativa da frota de veículos se faz necessária, haja vista oferecer a esta Diretoria, menor custo em manutenção corretiva, diminuindo o sucateamento das viaturas e proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários, principalmente no tocante as viagens ao interior do Estado.

7.2.8. Por fim, considera-se imprescindível e plenamente justificável as aquisições dos itens 4.1 e 4.2, para atender o CBM-RO contemplada neste Termo, nos moldes descritos no item 2.1, de forma a fornecer aos profissionais condições mínimas, visando garantir assim, qualidade, segurança e agilidade para atender com presteza e excelência os cidadãos no Estado de Rondônia.

8. DA ENTREGA

8.1. O objeto deverá ser entregue na Diretoria de Logística do CBMRO, sito a Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, CEP 76824-418, dentro do horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

8.2. A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, dentro de **90 (noventa)** dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;

8.3. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo **art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores;**

8.4. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos objetos, deverá ser dirigida à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – CPOF/CBMRO – e protocolizada na Seção de Protocolo, no horário de expediente (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do **CBMRO** a sua aceitação.

8.5. Qualquer dúvida durante a execução do objeto solicitado deverá ser sanada junto à Comissão Executora do Contrato do CBMRO, não podendo a empresa Contratada se precipitar ou decidir sobre questões duvidosas e relevantes, sem autorização expressa da Contratante.

9. CONFERENCIA E O RECEBIMENTO DO OBJETO □

9.1. A Diretoria de Logística do CBMRO, receberá **PROVISORIAMENTE**, no endereço de entrega conforme **item 8.1**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação e testes técnicos, **em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal.**

9.2. O recebimento **DEFINITIVAMENTE** se dará, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação do órgão licitante, também ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Logística do CBMRO, através de Comissão de Recebimento de Materiais que após o cumprimento das formalidades legais, repassará o material recebido para o CBMRO, tudo em conformidade com as disposições contidas no **art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, em até 10(dez) dias úteis.**

9.3. Para fins de recebimento dos objetos deverão ser observados pela comissão de recebimento publicada em portaria, critérios objetivos como:

9.3.1. Quantidade prevista;

9.3.2. Atendimento ao prazo de entrega estipulado;

9.3.3. Atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e seus respectivos anexos;

9.3.4. Garantias dos bens estipuladas no Termo de Referência;

9.3.5. E demais previsões legais.

9.4. O objeto deverá ser transportado em veículo apropriado, não podendo transitar rodando em vias públicas.

9.5. No ato da entrega definitiva do objeto, a empresa também deverá entregar:

9.6. Manual completo de operação e manutenção do veículo e todos os equipamentos embarcados, em idioma português para cada viatura entregue.

9.7. Termo de Garantia individualizado da viatura, indicando o respectivo número de chassis e o modelo do ar condicionado instalado na viatura, de forma a manter atendimento em rede autorizada local.

9.8. Documentação da transformação do veículo, contendo:

9.8.1. Vistas e Layout da viatura com legenda;

9.8.2. Esquema elétrico com legenda;

9.8.3. Ficha técnica do veículo;

9.8.4. Modelo e fabricante do ar condicionado instalado na viatura.

9.9. Os veículos deverão ser devidamente licenciados e emplacados no Estado de Rondônia, observado o disposto pela legislação pertinente, devendo constar na documentação (DUT, CRLV, etc.) o Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, como proprietário.

9.10. A data de fabricação/modelo dos veículos deverão ser correspondente a data da nota fiscal e da linha de produção comercial ou mais recente.

9.11. Os veículos deverão ser zero quilômetro, não podendo estes conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Deverão ser apresentados na Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças/CBMRO, com sede na Rua Campos Sales, 3254, Bairro Olaria (em frente ao SEBRAE) as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal;

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

10.2.1. Nota fiscal;

10.2.2. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

10.2.3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

- 10.2.4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 10.2.5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 10.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 10.2.7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011);
- 10.3. As Notas Fiscais/Faturas, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento;
- 10.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM / RO - CNPJ 41.175.256/0001-17 - Endereço: Av. Campos Sales, 3254, Olaria, Porto Velho/RO, e no campo de observação deverá constar que os equipamentos e serviços foram prestados para atender as necessidades do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ: 02.603.612/0001-02;
- 10.5. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
- 10.6. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.7. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
- 10.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 10.9. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- $EM = N \times VP \times I$, sendo:
 - EM = Encargos moratórios;
 - N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 - VP = Valor da Parcela a ser paga
 - I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
 - $I = (TX/100)/365$ I =
 - TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício de 2023, através do **Projeto Atividade: 06.182.2103.1276 - Elemento de Despesas: 449052 - Fonte: 1.759.0.08026 , 2.759.0.08026, e 1.500.0.00001.**

12. ESTIMATIVA DA DESPESA

12.1. O valor estimado tem como referência a pesquisa de preços feita pelo Setor de Cotações da Superintendência de Licitações – SUPEL.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

13.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa sobre o valor total da parte adjudicada.

13.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado do sistema de cadastro da SUPEL e SICAF, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade.

13.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

13.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

13.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

13.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 10.024 de 2019 e Decreto Estadual Nº 26.182/2021:

13.8.1. Inexecução total ou parcial do contrato;

13.8.2. Apresentação de documentação falsa;

13.8.3. Comportamento inidôneo;

13.8.4. Fraude fiscal;

13.8.5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

13.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

13.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de

outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço de assistência técnica no prazo de garantia determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Deixar de executar serviço de manutenção do objeto dentro do prazo de garantia, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição equipamento dentro do prazo de garantia; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento de manutenção para o objeto sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
9.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
10.	Efetuar a reposição de equipamentos danificados no prazo de garantia, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
11.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
12.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
13.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia

** incidente sobre a parte inadimplida do contrato*

13.11. Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre a parte inadimplida do contrato:

13.11.1. 0,3% por dia, para infrações leves;

13.11.2. 2,0% por dia, para infrações médias;

13.11.3. 3,5% por dia, para infrações graves;

13.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que

eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

13.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

13.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

13.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.17.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.17.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.17.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14. DEVERES

14.1. DO CONTRATADO:

14.1.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei 8.666/93, a empresa deverá:

14.1.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente;

14.1.1.2. Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência;

14.1.1.3. Entregar o objeto na forma e prazo estipulados;

14.1.1.4. Entregar o objeto na quantidade indicada pelo órgão requisitante;

14.1.1.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

14.1.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

14.1.1.7. Prestar à Contratante qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobre tudo, qualquer dificuldade encontrada;

14.1.1.8. Ficarão a cargo da Contratada os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;

14.1.1.9. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir;

14.1.1.10. Todos os itens deverão ser entregues lacrados e na embalagem do fabricante, e somente poderão ser abertos mediante a comissão de recebimento;

14.1.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.1.12. O objeto deverá ser fornecido, novo, sem uso, com modelo e data de fabricação no mínimo 2020 ou no ano corrente à data de assinatura do contrato, devidamente emplacada na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, com emplacamento, em nome do CBMRO, não se admitindo emplacamento em nome da empresa e posterior transferência. A entrega deverá ser feita pelo próprio proponente ou por seus representantes devidamente autorizados. Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda

às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CBMRO rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a substituição ou reparação dos bens não aceitos no prazo de 30 (trinta) dias; situação que não justificará solicitação para prorrogação do prazo de adimplemento contratual. O CBMRO designará uma comissão técnica para aprovação e acompanhamento da entrega do objeto;

14.1.1.13. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até **10 (dez) dias**;

14.1.1.14. Ficam os acréscimos vedados conforme § 1º, art. 15, do Decreto Estadual n. 18.340/13 (*Redação do parágrafo dada pelo Decreto n. 24.082 de 22/07/2019*).

14.1.1.15. Oferecer assistência técnica no Estado de Rondônia.

14.1.1.16. Licenciar e emplacar os veículos na UF que o veículo será entregue

14.2. **DA CONTRATANTE:**

14.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pelo CBMRO;

14.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

14.2.3. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis devendo, caso seja necessário, aplicar à mesma as penalidades legais cabíveis;

14.2.4. Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.

14.2.5. Receber as Notas Fiscais/Faturas e encaminhar para a comissão de recebimento do patrimônio do Estado, devendo após o recebimento pela comissão, encaminhá-la para a continuidade da execução da despesa, que resultará no documento de liquidação e posteriormente, com o crivo do órgão de controle, realizar o pagamento.

15. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1. Os licitantes deverão apresentar, no mínimo 01 (um) declaração ou atestado de capacidade técnica - ATC, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo levado em consideração o valor estimado da contratação, conforme art. 3º da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, *in verbis*:

[...]

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à **aquisição de bens e materiais de consumo comuns**, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I - até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III - acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

[...]

Art. 5º Nas hipóteses do inciso II do art. 3º, e inc. I do art. 4º desta orientação, o licitante interessado poderá deixar de apresentar o ATC que já conste dos sistemas de cadastramento de fornecedores desta Superintendência (CAGEFOR), devendo declarar tal condição no sistema eletrônico público na internet.

Art. 6º O ATC emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o ATC emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não enseja na imediata inabilitação do licitante, cabendo

a Comissão de Licitação, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento.” (INCLUÍDO PELA ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08 DE MARÇO DE 2017)

[...]

15.2. Entende-se por pertinente e compatível **em características**: Atestado que demonstre em sua individualidade ou soma parcela de maior relevância dos objetos desta licitação, qual seja: os próprios objetos (Veículos tipo caminhão com baú).

15.3. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o fornecimento com as especificações demandadas no objeto deste termo em contrato semelhante para atender com pelo menos 1 (uma) unidade do solicitado neste termo.

15.4. O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado(s) estará sujeito à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

15.5. O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos produtos ofertados. O atestado também deverá contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os produtos nele constantes são compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência;

15.6. O ATC emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o ATC emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. A ausência de reconhecimento de firma do emitente ou das informações do órgão, cargo e matrícula do emitente nos atestados de capacidade técnica, não ensejará a imediata inabilitação do licitante, cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento, conforme previsto no art. 6º, parágrafo único, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, incluído pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL.

16. DA PROPOSTA

16.1. Na proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

16.2. No julgamento das propostas será considerado o critério **menor valor por item**, conforme SAMS em anexo, permitindo ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

16.3. A empresa licitante deverá apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s), específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados, esclarecendo garantia e treinamento para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista no edital;

16.4. Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo extraído via internet, se o mesmo constar o endereço do site ou for informado na Proposta o site onde encontrar as informações do catálogo/manual/prospecto enviado.

16.5. Certificado de Registro dos produtos no (INMETRO) e demais órgão responsáveis por garantir a garantia e qualidade do produto ofertado pelo vencedor do certame. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pelo órgão ou a legislação que dispensa o registro;

16.6. A proposta a ser apresentada, deverá atender todas as exigências editalícias de acordo com a legislação vigente, o termo de referência, bem como o objeto deverá conter todas as especificações técnicas contidas no anexo deste termo de referência, sendo que o CBMRO se reserva ao direito de aceitar somente os que se apresentarem nessas condições, devidamente conferidos pela comissão técnica designada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

16.7. A proponente deverá apresentar junto a sua proposta o folder ou encarte (se produto importado, o descritivo deverá estar escrito ou traduzido para a língua portuguesa) ou quando apresentados em língua estrangeira deverão ser apostilados ou consularizados e traduzidos para o português por tradutor público juramentado, com descritivo técnico dos equipamentos que serão instalados com os seguintes documentos:

- 16.8. Descrição técnica do equipamento, indicando marca e modelo;
- 16.9. Desenho do equipamento;
- 16.10. Catálogo do equipamento;

17. DO CONTRATO

17.1. A pretensa aquisição será instrumentalizada por intermédio de **Contrato**, conforme o disposto no art. 62, § 4º da lei n.º 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

17.3. Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irremovíveis, podendo haver prorrogação contratual por igual período, ainda será permitido o reajuste de preços se proposta pela Contratada, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação do CBMRO.

18. DA GARANTIA DO CONTRATO

18.1. Não serão exigidas garantias contratuais, no Presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

19. DO REAJUSTE CONTRATUAL

19.1. O(s) valor(res) contratado(s) será(rão) fixo(s) e irremovível(eis) pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º e seu § 1º, da Lei Federal nº 10.192/01 - princípio da anualidade que as propostas devem observar, bem como, disposições contidas no Decreto Estadual 25.829/2021, de 11/02/2021.

19.2. Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será irremovível. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta comercial, utilizando-se o **índice o IPCA**.

19.3. Entre as disposições relevantes do reajuste do contrato, previstas pelo Decreto nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021 - citamos algumas:

...

Art. 4º O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

§ 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§ 3º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Art. 5º Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

§ 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

§ 2º Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

§ 3º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução, respeitando a periodicidade anual prevista no art. 4º.

Art. 6º O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 15, com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1º O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 2º Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

...

Art. 15. O pedido de reajuste ou repactuação deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

...

§ 5º Se entre a data da apresentação da proposta no certame licitatório e a assinatura do contrato decorrer tempo superior a 12 (doze) meses, e o contrato apresentar a interpelação a qual trata o § 4º, é garantido o reajuste ou repactuação contratual referente a tal período, desde que demonstrada a vantajosidade de tal concessão em detrimento de nova licitação, sendo que, após a assinatura do contrato, o contratado apresentará pedido formal, conforme o caso.

20. DA REVISÃO CONTRATUAL - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. O equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento inicialmente estabelecido no contrato, a fim de que se mantenha estável a relação entre as obrigações da CONTRATADA e a CONTRATANTE, visando à justa remuneração na execução do serviço prestado.

20.2. As normas estaduais a serem observadas são as do Decreto Estadual nº 25.829/2021 (DOE de 11/02/2021). Normas posteriores que vierem a alterar essas normas deverão ser observadas.

20.3. Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, os contratos poderão ser alterados:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

...

II - por acordo das partes:

...

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.4. Nos termos do art. 65, § 5º, da Lei 8.666/93, "Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso."

20.5. No Decreto Estadual 25.829/2021 (DOE de 11/02/2021) a revisão será concedida:

...

Art. 13.A revisão contratual será concedida, a pedido da contratada, para promover o reequilíbrio

econômico-financeiro da avença, diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Art. 14. O pedido de revisão de contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato;

IV - documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;

V - ato do ordenador de despesa do órgão ou entidade que decidir pelo reconhecimento das circunstâncias que autorizam a revisão do contrato; e

VI - pesquisa de preços praticados no mercado a fim verificar se o preço reequilibrado permanece atendendo o pressuposto fundamental da licitação, se for o caso.

Parágrafo único. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo.

21. RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja

normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa

21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

21.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

21.4. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

21.5. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

21.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

21.9. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

21.10. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.11. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22. DA TRANSFERÊNCIA, CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

23. DA NÃO APLICABILIDADE DA RESERVA DE 25% PARA CONTRATAÇÃO DE PEQUENAS EMPRESAS/ DECRETO 21.675/2017

23.1. Aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO de todos os interessados (ME, EPP e Sociedade por Cota Limitada), com o fito de não restringir a competitividade e **evitar o fracasso do certame**, afastando assim os benefícios previstos nos Arts. 6º e 8º do Decreto Nº 21.675/2017, com amparo no Art. 49, inciso III, da Lei Complementar Nº 123/2006.

24. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

24.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais

vigentes para fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

24.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

24.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

24.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, assim como Decreto Estadual n.º 21.264 de 20 de setembro de 2016 que "*Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia...*".

25. HABILITAÇÃO JURÍDICA

25.1. RELATIVOS À REGULARIDADE JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: documento que comprove o atual enquadramento das microempresa ou empresa de pequeno porte, em função da Desburocratização e Simplificação da função administrativa do Estado.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

25.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por

meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

f) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;"

25.3. **RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

25.4. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei n.º. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Apresentação de balanço patrimonial, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

26. **GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

26.1. O objeto deverá ter garantia total de no mínimo 12 (doze) meses, independente da quilometragem percorrida e/ou horas trabalhadas, sendo cobertos todos os defeitos de fabricação e de todos os equipamentos embarcados, ou equipamentos auxiliares/complementares, inclusive o serviço da troca de óleo de acordo com a quilometragem e/ou horas trabalhadas especificada nos manuais do fabricante, a contar do **Recebimento definitivo com assistência técnica no âmbito do Estado de Rondônia;**

26.2. Durante o período de garantia a empresa prestará assistência técnica, de acordo com as recomendações do fabricante, suporte de serviços, substituirá as peças defeituosas ou degradadas em decorrência de falhas de fabricação, ou de uso, sem ônus para o CBMRO; A garantia consiste na resolução de falhas de componentes e/ou materiais, defeitos de fabricação e/ou montagem de peças deixando o veículo em estado de funcionamento.

26.3. Todos os materiais deverão vir acompanhados do termo de Garantia e assistência técnica, relacionando os endereços (inclusive virtuais), telefones e representantes comerciais;

26.4. O serviço de ASSISTÊNCIA TÉCNICA deverá ser prestado em empresa especializada, homologada e autorizada pela fabricante, localizada no Estado de Rondônia, mediante **manutenção corretiva e preventiva**, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, com a finalidade de manter o objeto em perfeitas condições de uso, sendo todas as despesas relativas à garantia, por conta da Contratada (entende-se como despesas da garantia, aquelas relativas a substituição de peças em desconformidade, defeituosas e/ou com vícios bem como o serviço a ser realizado na substituição das referidas peças).

26.5. Justifica-se a necessidade em razão do princípio da economicidade e da eficiência, bem

como o referido material por se tratar de um veículo comum, faz se necessário que haja assistência técnica no âmbito do Estado de Rondônia da fabricante do veículo, para a devida prestação de serviço de manutenção do equipamento, proporcionando economia ao erário público e o pronto emprego da mesma, o que poderia tonar nula a exigência contida no item 21.8 que estabelece o prazo de **72h** para atender aos chamados de serviços de assistência técnica;

26.6. Visando manter a garantia dos veículos, deverá ser executado pelo Contratante um contrato de exclusividade, com a Empresa homologada e autorizada do fabricante, de forma concomitante com intuito de cobrir despesas que por ventura não sejam cobertas pela garantia (desgaste natural, e materiais de consumo como: filtros, óleos, cabos, relés, sensores, lâmpadas, fios, aditivos, lubrificantes e todos os componentes que porventura precisem ser trocados durante a vigência da garantia);

26.7. O prazo de cobertura da Garantia, com Assistência Técnica, terá início a contar da data de entrega definitiva dos veículos e deverá atender aos mínimos estabelecidos na tabela abaixo:

Componente	Prazo de cobertura mínima	Tipo de cobertura
Motor, transmissão (caixa de câmbio), eixos, tração, sistema de direção, sistema de freios, sistema hidráulico.	12 meses	Falhas de funcionamento em decorrência de defeitos de fabricação e/ou projeto dos conjuntos ou dos componentes.
Cabina/superestrutura (chassi, integridade, tratamento e pintura).	12 meses	Falhas em decorrência de defeitos de fabricação, corrosão das chapas e de proteção (fundos e tintas).
Gerenciamento eletrônico do Sistema elétrico.	12 meses	Falhas de funcionamento em decorrência de defeitos de fabricação e/ou projeto dos componentes.
Demais componentes não citados nesta tabela.	12 meses	Falhas de funcionamento em decorrência de defeitos de fabricação.

26.8. Durante o prazo de garantia, em casos específicos e devidamente deferidos pelo CBMRO, quando não for possível prestar a assistência técnica em Rondônia, a empresa fornecedora deverá arcar com os **custos de transporte do objeto** para o local onde será prestada a assistência técnica, devendo executar em prazo razoável e proporcional a manutenção requerida.

26.9. **Entende-se por manutenção:**

26.9.1. Corretiva: é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função. Segundo a Norma NBR 5.462 (1994), manutenção corretiva é *“a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida”*.

26.9.2. Preventiva: é toda manutenção que procura evitar e prevenir antes que a falha efetivamente ocorra. A definição da NBR 5.462(1994) para a Manutenção Preventiva é *“manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item”*.

26.10. A empresa contratada deverá atender aos chamados de serviços de assistência técnica ao objeto, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de **72 horas corridas**, contado a partir da solicitação efetuada.

26.11. A contratada deverá fornecer relação das empresas credenciadas a realizarem manutenção preventiva e corretiva das viaturas e dos seus componentes, inclusive a quem recorrer em se tratando da necessidade de utilização dos benefícios da garantia.

26.12. Aplicam-se no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de componentes e peças de reposição dos produtos, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

27. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

27.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

27.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

27.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do artigo 33, da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

28. CONSIDERAÇÕES GERAIS

28.1. Ao expor claramente a motivação para realização da aquisição, o Corpo de Bombeiros Militar através do FUNESBOM, pretende evidenciar o ato administrativo como revestidos de todos os seus requisitos formais e materiais, com base no Estudo Técnico Preliminar e demais peças presente no autos do Processo SEI ID 0004.354414/2020-78 , no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude. Trata-se incontestavelmente de ato vinculado ou regrado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei Federal n.º 8.666/93, estabelece os requisitos e condições de sua realização.

28.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Elaboração por:

ALAN RODRIGUES DO NASCIMENTO - 1º SGT BM

Cargo/Órgão: Coordenadoria de Planejamento Orçamento e Finanças - **CPOF/FUNESBOM**

Revisado por:

ANA MARIA GONZALEZ PINHEIRO LEAL – 1º TEN BM

Cargo/Órgão: Chefe da Seção de Compras - **FUNESBOM/CPOF/CBMRO**

Revisado por:

WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS - CEL BM

Cargo/Órgão: **Coordenador de Planejamento Orçamento e Finanças do CBMRO**

Aprovado por

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº..../202__

CONTRATO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.606.612/0001-02, endereço na Av. Campos Sales, nº 3254, Bairro Olaria, neste ato representado pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, o Sr. _____ - CEL BM, portador do CPF/MF sob o nº _____.

CONTRATADA: A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com endereço completo: _____, CIDADE, _____, UF _____, CEP: _____, tendo como representante o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, licitado através do Pregão Eletrônico nº ____/202____, registrado na Ata de nº ____/202____ da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 0004.354414/2020-78 e à proposta da Contratada, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO _____ COMPREENDENDO O ITEM - nº __** do Pregão Eletrônico Preço nº ____/202____, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme as especificações técnicas e quantidade constante no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

1.2. Da Vinculação: Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº ____/202____ da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, identificado no preâmbulo acima, ao Termo de Referência e à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

1.3. Da Especificação do Objeto:

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-	-	-	-	-	-

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

2.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

2.2. A Diretoria de Logística do CBMRO, receberá **PROVISORIAMENTE**, no endereço de entrega conforme **item 3.1.1.** para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação e testes técnicos, **em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal;**

2.3. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta;

2.4. O recebimento **DEFINITIVAMENTE** se dará, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação do órgão licitante, também ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Logística do CBMRO, através de Comissão de Recebimento de Materiais que após o cumprimento das formalidades legais, repassará o material recebido para o CBMRO, tudo em conformidade com as disposições contidas no **art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, em até 10 (dez) dias úteis;**

2.5. No ato da entrega definitiva do objeto, a empresa também deverá entregar:

2.5.1. Manual completo de operação e manutenção do veículo e todos os equipamentos embarcados, em idioma português para cada viatura entregue;

2.5.2. Termo de Garantia individualizado para cada viatura, indicando o respectivo número de chassis e o modelo do ar condicionado instalado na viatura, de forma a manter atendimento em rede autorizada local;

2.5.3. Documentação da transformação do veículo, contendo:

- Vistas e Layout da viatura com legenda;
- Esquema elétrico com legenda;
- Ficha técnica do veículo;
- Modelo e fabricante do ar condicionado instalado na viatura.

2.5.4. Os veículos deverão ser devidamente licenciados e emplacados no Estado de Rondônia, observado o disposto pela legislação pertinente, devendo constar na documentação (DUT, CRLV, etc.) o Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, como proprietário;

2.5.5. A data de fabricação/modelo do veículo deverá ser correspondente a data da nota fiscal e da linha de produção comercial ou mais recente;

2.5.6. Os veículos deverão ser zero quilômetro, não podendo estes conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento;

2.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação do atendimento às especificações constantes no edital, mediante **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;**

2.7. O recebimento definitivo do objeto, não excluiu a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, são manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

2.8. Frete incluso no valor do veículo, devendo a empresa contratada entregar o veículo no endereço fornecido pela Contratante. O veículo deverá ser transportado em veículo apropriado, não sendo permitida a circulação por vias públicas até a entrega;

2.9. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/GARANTIA DO MATERIAL:

3.1. Do Local de Entrega:

3.1.1. O objeto deverá ser entregue na Diretoria de Logística do CBMRO, sito a Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, CEP 76824-418, dentro do horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

3.2. Do Prazo de Entrega:

3.2.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, dentro de **90 (noventa)** dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;

3.2.2. A empresa entregar as viaturas dentro das especificações e condições contidas no Pregão Eletrônico nº _____/202____ da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO;

3.2.3. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo **art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores;**

3.2.4. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos objetos, deverá ser dirigida à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – CPOF/CBMRO – e protocolizada na Seção de Protocolo, no horário de expediente (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do **CBMRO** a sua aceitação;

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.1. A Contratada deverá:

4.2. O objeto deverá ter garantia total de no mínimo 12 (doze) meses, independente da quilometragem percorrida e/ou horas trabalhadas, sendo cobertos todos os defeitos de fabricação e de todos os equipamentos embarcados, ou equipamentos auxiliares/complementares, inclusive o serviço da troca de óleo de acordo com a quilometragem e/ou horas trabalhadas especificada nos manuais do fabricante, a contar do **Recebimento definitivo com assistência técnica no âmbito do Estado de Rondônia;**

4.3. Durante o período de garantia a empresa prestará assistência técnica, de acordo com as recomendações do fabricante, suporte de serviços, substituirá as peças defeituosas ou degradadas em decorrência de falhas de fabricação, ou de uso, sem ônus para o CBMRO; A garantia consiste na resolução de falhas de componentes e/ou materiais, defeitos de fabricação e/ou montagem de peças deixando o veículo em estado de funcionamento;

4.4. Todos os materiais deverão vir acompanhados do termo de Garantia e assistência técnica, relacionando os endereços (inclusive virtuais), telefones e representantes comerciais;

4.5. O serviço de ASSISTÊNCIA TÉCNICA deverá ser prestado em empresa especializada, homologada e autorizada pela fabricante, localizada no Estado de Rondônia, mediante **manutenção corretiva e preventiva**, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, com a finalidade de manter o objeto em perfeitas condições de uso, sendo todas as despesas relativas à garantia, por conta da Contratada (entende-se como despesas da garantia, aquelas relativas a substituição de peças em desconformidade, defeituosas e/ou com vícios bem como o serviço a ser realizado na substituição das referidas peças);

4.5.1. Visando manter a garantia do veículo, deverá ser executado pelo Contratante um contrato de exclusividade, com a Empresa homologada e autorizada do fabricante, de forma concomitante com intuito de cobrir despesas que por ventura não sejam cobertas pela garantia (desgaste natural, e materiais de consumo como: filtros, óleos, cabos, relés, sensores, lâmpadas, fios, aditivos, lubrificantes e todos os componentes que porventura precisem ser trocados durante a vigência da garantia);

4.6. O prazo de cobertura da Garantia, com Assistência Técnica, terá início a contar da data de entrega definitiva dos veículos e deverá atender aos mínimos estabelecidos na tabela abaixo:

Componente	Prazo de cobertura mínima	Tipo de cobertura
Motor, transmissão (caixa de câmbio), eixos, tração, sistema de direção, sistema de freios, sistema hidráulico.	12 meses	Falhas de funcionamento em decorrência de defeitos de fabricação e/ou projeto dos conjuntos ou dos componentes.

Cabina/superestrutura (chassi, integridade, tratamento e pintura).	12 meses	Falhas em decorrência de defeitos de fabricação, corrosão das chapas e de proteção (fundos e tintas).
Gerenciamento eletrônico do Sistema elétrico.	12 meses	Falhas de funcionamento em decorrência de defeitos de fabricação e/ou projeto dos componentes.
Demais componentes não citados nesta tabela.	12 meses	Falhas de funcionamento em decorrência de defeitos de fabricação.

4.7. Durante o prazo de garantia, em casos específicos e devidamente deferidos pelo CBMRO, quando não for possível prestar a assistência técnica em Rondônia, a empresa fornecedora deverá arcar com os **custos de transporte do objeto** para o local onde será prestada a assistência técnica, devendo executar em prazo razoável e proporcional a manutenção requerida;

4.8. A empresa contratada deverá atender aos chamados de serviços de assistência técnica ao objeto, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de **72 horas corridas**, contado a partir da solicitação efetuada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

6.1 O(s) valor(res) contratado(s) será(rão) fixo(s) e irrevogável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º e seu § 1º, da Lei Federal nº 10.192/01 - princípio da anualidade que as propostas devem observar, bem como, disposições contidas no Decreto Estadual 25.829/2021, de 11/02/2021.

6.2 Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será irrevogável. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta comercial, utilizando-se o **índice o IPCA**.

6.3 Entre as disposições relevantes do reajuste do contrato, previstas pelo Decreto nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021 - citamos algumas:

...

Art. 4º O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

§ 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§ 3º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Art. 5º Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

§ 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

§ 2º Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

§ 3º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o

prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução, respeitando a periodicidade anual prevista no art. 4º.

Art. 6º O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 15, com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1º O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 2º Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

...

Art. 15. O pedido de reajuste ou repactuação deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

...

§ 5º Se entre a data da apresentação da proposta no certame licitatório e a assinatura do contrato decorrer tempo superior a 12 (doze) meses, e o contrato apresentar a interpelação a qual trata o § 4º, é garantido o reajuste ou repactuação contratual referente a tal período, desde que demonstrada a vantajosidade de tal concessão em detrimento de nova licitação, sendo que, após a assinatura do contrato, o contratado apresentará pedido formal, conforme o caso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO CONTRATUAL - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 O equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento inicialmente estabelecido no contrato, a fim de que se mantenha estável a relação entre as obrigações da CONTRATADA e a CONTRATANTE, visando à justa remuneração na execução do serviço prestado.

7.2 As normas estaduais a serem observadas são as do Decreto Estadual nº 25.829/2021 (DOE de 11/02/2021). Normas posteriores que vierem a alterar essas normas deverão ser observadas.

7.3 Nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, os contratos poderão ser alterados:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

...

II - por acordo das partes:

...

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4 Nos termos do art. 65, § 5º, da Lei 8.666/93, "Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso."

7.5 No Decreto Estadual 25.829/2021 (DOE de 11/02/2021) a revisão será concedida:

...

Art. 13. A revisão contratual será concedida, a pedido da contratada, para promover o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Art. 14.O pedido de revisão de contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato;

IV - documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;

V - ato do ordenador de despesa do órgão ou entidade que decidir pelo reconhecimento das circunstâncias que autorizam a revisão do contrato; e

VI - pesquisa de preços praticados no mercado a fim verificar se o preço reequilibrado permanece atendendo o pressuposto fundamental da licitação, se for o caso.

Parágrafo único. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja

normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa

8.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

8.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.4 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.5 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.8 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

8.9 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

8.10 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.11 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. CLÁUSULA NONA – DO VALOR:

9.1. No valor deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 20__, através do Projeto Atividade: 06.182.2103.1276 – “ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE DA UNIDADE” – Elemento de Despesas: 449052 - Fonte: 1.759.0.08026, 2.759.0.08026, e 1.500.0.00001.

11. CLÁUSULA ONZE – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

11.1 Deverão ser apresentados na Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças/CBMRO, com sede na Rua Campos Sales, 3254, Bairro Olaria (em frente ao SEBRAE) as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

11.2.1 Nota fiscal;

11.2.2 Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

11.2.3 Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

11.2.4 Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

11.2.5 Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

11.2.6 Certificado de Regularidade do FGTS;

11.2.7 Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011);

11.3 As Notas Fiscais/Faturas, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento;

11.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM / RO - CNPJ 41.175.256/0001-17 - Endereço: Av. Campos Sales, 3254, Olaria, Porto Velho/RO, e no campo de observação deverá constar que os equipamentos e serviços foram prestados para atender as necessidades do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ: 02.603.612/0001-02;

11.5 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

11.6 Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.7 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

11.8 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.9 Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- $EM = N \times VP \times I$, sendo:
 - EM = Encargos moratórios;
 - N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 - VP = Valor da Parcela a ser paga
 - I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
 - $I = (TX/100)/365$ I =

- TX =Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

12. CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO:

12.1. A conferência e o recebimento do material ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria Geral de Patrimônio do Governo do Estado de Rondônia – CGP/RO, através de Comissão de Recebimento de Materiais que após o cumprimento das formalidades legais, repassará o material recebido para o CBMRO, tudo em conformidade com as disposições contidas no art. 73 inciso II, “b”, da Lei Federal 8666/93;

12.2. O material adquirido será entregue na Coordenadoria Geral de Patrimônio, do Governo do Estado de Rondônia – CGP/RO, sito a Rua Antônio Lacerda, 4138, bairro Industrial, dentro do horário de expediente, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, nos dias úteis.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das demais obrigações exigidas em Lei 8.666/93, a empresa deverá:

13.1. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente;

13.2. Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência;

13.3. Entregar o objeto na forma e prazo estipulado;

13.4. Entregar o objeto na quantidade indicada pelo órgão requisitante;

13.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

13.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

13.7. Prestar à Contratante qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobre tudo, qualquer dificuldade encontrada;

13.8. Ficarão a cargo da Contratada os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto licitado;

13.9. Responsabilizar-se por todo o transporte dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir;

13.10. Todos os itens deverão ser entregues lacrados e na embalagem do fabricante, e somente poderão ser abertos mediante a comissão de recebimento;

13.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.12. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato;

13.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

13.14. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

13.15. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até **10 (dez) dias**;

13.16. Ficam os acréscimos vedados conforme § 1º, art. 15, do decreto estadual n. 18.340/13 (redação do parágrafo dada pelo decreto n. 24.082 de 22/07/2019).

14. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

14.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

14.3. Rejeitar no todo ou em parte o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

14.4. Fiscalizar a qualidade do material entregue;

14.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

14.6. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

14.7. Acompanhar a entrega dos produtos ofertados efetuados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

15.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida;

15.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido;

15.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado do sistema de cadastro da SUPEL e SICAF, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade;

15.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

15.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

15.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

15.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

15.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Estadual Nº 26.182/2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;

- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

15.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

15.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA *
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço de assistência técnica no prazo de garantia determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Deixar de executar serviço de manutenção do objeto dentro do prazo de garantia, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição equipamento dentro do prazo de garantia; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento de manutenção para o objeto sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
9.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
10.	Efetuar a reposição de equipamentos danificados no prazo de garantia, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
11.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
12.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
13.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia

14.	Disponibilizar os equipamentos, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
15.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
16.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do CBMRO, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

*** incidente sobre a parte inadimplida do contrato**

15.11. Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre a parte inadimplida do contrato:

- **12.11.1.** 0,3% por dia, para infrações leves;
- **12.11.2.** 2,0% por dia, para infrações médias;
- **12.11.3.** 3,5% por dia, para infrações graves.

15.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

15.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

15.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

15.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

15.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

17.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeita às sanções previstas nas legislações vigentes.

18. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que o Contratante tenha como necessárias.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Porto Velho, RO, _____ de _____ de 202__.

XXXXXXXXX Ordenador de Despesas - Comandante/CBMRO	XXXXXXXXXXXXX Representante/ Contratada
---	--

VISTO: XXXXXXXXX Procurador do Estado	VISTO: XXXXXXXXX Procurador Diretor de Contratos e Convênios	VISTO: XXXXXXXXX Procurador Geral do Estado
---	--	---



Documento assinado eletronicamente por **Alan Rodrigues do Nascimento, 1º Sargento**, em 08/11/2023, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA GONZALEZ PINHEIRO, 1º Tenente**, em 08/11/2023, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **WANDRIO BANDEIRA DOS ANJOS, coronel**, em 10/11/2023, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO**, em 10/11/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043127767** e o código CRC **7BBD1B02**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0004.354414/2020-78

SEI nº 0043127767



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Órgão Requisitante: FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR N°.
Processo: 0004.354414/2020-78

Fonte de Recurso: 0100/0226/0626 Programa Atividade: 06.182.2103.1276
Elemento Despesas: 449052

Exposição de Motivo: Aquisição de 02 (duas) viaturas veículo tipo **CAMINHÃO COM BAÚ**, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, de acordo com as especificações apresentadas no Estudo Técnico Id. 0033798072

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>Viatura caminhão Baú, 0Km (zero quilômetro), com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Caminhão novo, ano e modelo vigente; Tração 6x2, motor a diesel com Sistema de injeção eletrônica; Cabine com ar condicionado com climatizador 24 VCC com reservatório de 18 litros e autonomia de 8 a 22 horas, som, vidros e travas elétricas;- Motor com 6 cilindros; Potência mínima de 270 cv; Câmbio automático ou automatizado com acionamento eletrônico com 6 marchas a frente e uma a ré; controle de cruzeiro.- Direção hidráulica;- Cabine leito teto alto;- Luz no baú com acionador na cabine;- Plotagem na cabine e baú conforme modelo Informação ID 0014171469;					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>- Peso bruto total de no mínimo 16.000Kg;</p> <p>- Tanque de combustível com capacidade mínima de 270 litros;</p> <p>- Distância entre eixo mínima de 4.800mm;</p> <p>- Caminhão filipado;</p> <p>- Freio a ar tipo tambor nas 4 rodas e com freio de estacionamento;</p> <p>- Câmera de Ré e o veículo deve possuir também uma buzina para deslocamentos em marcha à ré, com som intermitente, que é acionada automaticamente sempre que a ré é engatada, auxiliando no controle de manobras do veículo com visualização em tempo real.</p> <p>- Pneus 275/80R22.5;</p> <p>- Equipado com baú tipo carga seca com plataforma hidráulica na traseira para carga e descarga, nas dimensões do baú: 6.300mm de comprimento, 2650 mm de altura e 2.500 mm de largura, com porta na lateral e com escada de acesso com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>- Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis no Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar na fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica. Veículo na cor da Defesa Civil (Laranjado).</p>	UNID.	01			
	<p>VIATURA CAMINHÃO BAÚ, 0KM (ZERO QUILOMETRO), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p>					

ITEM	1.1. Requisitos Mínimos: ESPECIFICAÇÃO veículo novo, primeiro uso,	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>original de fábrica, modelo do ano da assinatura do contrato ou posterior; 4x2, com potência mínima de 185cv; toque de no mínimo 600Nm; cabine leito teto alto, basculante com acesso pleno ao motor; baú de Alumínio de 8,5m de comprimento; peso bruto total (PBT) de no mínimo 15.000 kg; plataforma de elevação instalada na traseira do veículo; capacidade para 01 (um) motorista e no mínimo 01 passageiro na cabine. Pintada em cor vermelha padrão da corporação;</p> <p>1.2. Modificado para veículo Bombeiro Militar sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria N. 71/1996-INMETRO), devendo atender as normas vigentes que versam sobre o controle de gases poluentes; Especificações Técnicas exigidas pelo CONTRAN obedecendo as exigências contidas na Lei N. 8.723 de 28 de outubro de 1993 e suas regulamentações CONAMA, fase P-7, EURO V. Regularização junto à ANTT. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do(s) veículo(s).</p> <p>2. DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DO CHASSI E CARROCERIA (BAÚ)</p> <p>2.1. Chassi em perfis de aço estampado tipo U, com profundidade constante, formato escada, parafusado e rebitado;</p> <p>2.2. O chassi deverá estar em consonância aos valores de Peso Bruto Total e Capacidade Máxima de Tração;</p> <p>2.3. Eixos traseiros dotado de 04 (quatro) pneumáticos (rodado duplo);</p>					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>2.4. Balanço dianteiro de no máximo 1600mm;</p> <p>2.5. Balanço traseiro deverá ser dimensionado considerando a instalação do baú de alumínio e da plataforma hidráulica de elevação (conforme Resolução 502/2014);</p> <p>2.6. Distância entre eixos deverá ser dimensionada considerando conforme a instalação dos implementos (baú e plataforma hidráulica), caso seja necessário o alongamento do chassi, este poderá ser realizado por empresa homologada desde que permaneça com as garantias do fabricante;</p> <p>2.7. Largura externa de 2600mm;</p> <p>2.8. Ângulo de ataque de no mínimo 20°;</p> <p>2.9. Ângulo de saída de no mínimo 15°;</p> <p>2.10. Proteção máxima contra corrosão;</p> <p>2.11. No mínimo 02 (dois) pontos de ancoragem com pino (engate), para rebocar o veículo, sendo 01 (um) na dianteira através de travessa fixada no chassi e 01 (um) na traseira; os pinos devem ter no mínimo 40mm de diâmetro e com sistema de trava na parte inferior;</p> <p>2.12. No mínimo 02 (duas) saídas de ar com engate rápido, sendo uma na cabine com mangueira em espiral de boa memória de retorno, dotada de bico para limpeza (soprador) e outra na parte externa, instalada na lateral, parte traseira do veículo, em local de fácil acesso.</p> <p>3. SUSPENSÃO (CHASSI)</p> <p>3.1. Suspensão dianteira com eixo rígido em aço forjado, com molas parabólicas, com amortecedores telescópicos, hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora;</p> <p>3.2. Suspensão traseira com eixos rígidos, em aço</p>					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>estampado, com feixe de molas trapezoidais (semi elípticas), com amortecedores telescópicos, hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora; ou suspensão traseira pneumática, com 02 bolsas pneumáticas por eixo, com amortecedores telescópicos, hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora e/ou barra de reação;]</p> <p>4. CAPACIDADE DOS RESERVATÓRIOS</p> <p>4.1. Tanque de combustível, com capacidade mínima de 270L, com bocal antifurto (podendo ser dois tanques);</p> <p>4.2. Tanque de ARLA com capacidade mínima de 30L (caso o veículo utilize ARLA para redução de emissão de gases poluentes);</p> <p>4.3. Corote (reservatório de água) de 25L, na cor preta, instalado na lateral do veículo, abaixo do baú;</p> <p>5. SISTEMA DE FREIOS</p> <p>5.1. Sistema de freio pneumático de no mínimo dois circuitos independentes;</p> <p>5.2. Freios a tambor (em todas as rodas);</p> <p>5.3. Sensor de desgaste e ajuste automático das lonas de freio;</p> <p>5.4. Sistema antitravamento das rodas (ABS) e distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) em todas as rodas;</p> <p>5.5. Controle de tração e estabilidade (só será aceito veículos sem este itens, caso o fabricante não tenha tal tecnologia em sua linha de montagem e/ou tenha empresa homologada que forneça, mantendo a garantia de fábrica);</p> <p>5.6. Freio de estacionamento tipo mola acumuladora acionada pneumáticamente com atuação nas rodas traseiras;</p> <p>5.7. Válvula pneumática, caso falte ar no sistema, os freios</p>					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>possam ser liberados aplicando ar comprimido no sistema;</p> <p>5.8. Equipado com freio motor tipo borboleta no cano do escape com acionamento eletropneumático ou freio motor tipo borboleta mais compressão no cabeçote (caso o fabricante tenha tal produto como opcional);</p> <p>5.9. Freio auxiliar de partida em aclave e declive;</p> <p>6. MOTOR</p> <p>6.1. Combustível diesel S10. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável, nos termos da Lei N. 9.660, de 1998 e do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC - Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - Abril/2016.</p> <p>6.2. Motor turbo diesel com intercooler;</p> <p>6.3. Motor com potência mínima de 185cv;</p> <p>6.4. Torque máximo de no mínimo de 600Nm;</p> <p>6.5. Mínimo de 04 cilindros;</p> <p>6.6. Filtro separador de combustível instalado em local de fácil acesso;</p> <p>6.7. Emissões de gases de acordo com a regulamentação CONAMA P7 (nível de emissões EURO 5);</p> <p>6.8. Isolamento termo acústico sobre o compartimento do motor (parte inferior da cabine);</p> <p>6.9. Sistema de diagnóstico de falhas;</p> <p>6.10. Proteção contra superaquecimento e baixa pressão de óleo;</p> <p>6.11. Motor com polia para o ar condicionado original de fábrica;</p> <p>6.12. Captação de ar (entrada de ar) para o motor com altura mínima de 1400mm;</p> <p>6.13. Protetor do cárter e radiador com chapa de aço de</p>					

ITEM	no mínimo 2mm de espessura; ESPECIFICAÇÃO 6.14. Compressor de no mínimo	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>um cilindro, acoplado ao motor, compatível com o sistema pneumático do veículo;</p> <p>7. PAINEL DE INSTRUMENTOS E COMPUTADOR DE BORDO</p> <p>7.1. Painel equipado com tacômetro; velocidade média; temperatura do líquido de arrefecimento do motor, com visor gradual da temperatura; tensão das baterias; nível de combustível; mensagem de advertência com sinal sonoro; pressão do sistema pneumático; pressão de óleo no motor;</p> <p>7.2. Computador de bordo equipado com sistema multiplex ou sistema similar para diagnóstico de falhas; com piloto automático de velocidade; consumo de combustível e autonomia de combustível; diagnóstico e mensagens de falhas do veículo; tempo de funcionamento do motor; desgaste das lonas de freio;</p> <p>7.3. Filtro separador de água no combustível, com indicação luminosa no painel de instrumentos;</p> <p>7.4. Limpador de para-brisa com no mínimo 03 velocidades;</p> <p>7.5. Chave geral instalada no painel, voltada para o condutor de fácil acesso;</p> <p>7.6. Sinal sonoro e luminoso de aviso de cinto de segurança;</p> <p>7.7. Tacógrafo eletrônico de bobina;</p> <p>7.8. Sirene de marcha ré com atenuador noturno e chave de acionamento instalada no painel;</p> <p>7.9. Sistema de câmeras integrado ao sistema multimídia, com imagem colorida e infravermelho (filmagem noturna);</p> <p>8. TRANSMISSÃO</p> <p>8.1. Transmissão automatizada (sem pedal de embreagem), de</p>					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>no mínimo 06 (seis) marchas à frente e no mínimo 01 (uma) à ré;</p> <p>8.2. Caixa de mudança com tecnologia atual, compatível para a utilização do veículo;</p> <p>8.3. Com aviso de sobrecarga na embreagem;</p> <p>8.4. Eixo traseiro motriz com a menor relação disponível pelo fabricante (diferencial com a melhor relação voltada para velocidade);</p> <p>9. DIREÇÃO</p> <p>9.1. Hidráulica ou elétrica, original de fábrica;</p> <p>9.2. Volante com regulagem de altura e profundidade;</p> <p>9.3. Buzina eletropneumática com acionamento no volante ou alavanca próxima ao mesmo;</p> <p>10. SISTEMA ELÉTRICO</p> <p>10.1. Sistema elétrico com tensão nominal de 24V; equipado com conversor de 12V adequado aos acessórios complementares de sinalização (acústico e visual) de 12V;</p> <p>10.2. 02 (duas) baterias de 12V, compatíveis com a alimentação do veículo, de no mínimo 100Ah cada bateria;</p> <p>10.3. Chave geral no compartimento (ou próximo) das baterias, no cabo negativo, que comande todo o sistema elétrico do veículo;</p> <p>10.4. Alternador de 28V de no mínimo 80A;</p> <p>11. PNEUS E RODAS</p> <p>11.1. Rodas em aço estampado de 7,5x22,5 e Pneus 175/80 R22,5;</p> <p>11.2. Estepe (pneu e roda) com a mesma característica das demais;</p> <p>11.3. Pneu de uso rodoviário (asfalto);</p> <p>11.4. Pneus borrachudos no eixo de tração;</p> <p>11.5. A fabricação dos pneus</p>					

ITEM	deverá ser do ano corrente, ou no prazo máximo de 12 meses ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>contados da entrega do veículo;</p> <p>11.6. Alongadores de ventíl (bicos) para os pneus traseiros internos;</p> <p>11.7. Macaco hidráulico com cabo de força compatível com o veículo;</p> <p>11.8. Chave de roda com cabo de força compatível com o veículo;</p> <p>11.9. Desforcímetro multiplicador de torque, com relação de força de no mínimo 1:60; com torque de aperto de no mínimo 590kgf; com torque de desaperto de no mínimo 120 kgf com encaixe 1"; com 01 maleta plástica; com 01 soquete sextavado compatível com a porca de roda do veículo; com soquete sextavado 30 mm com encaixe 1; com 01 manivela e 01 extensão de 290 mm;</p> <p>12. CABINE</p> <p>12.1. Cabine leito teto alto em aço;</p> <p>12.2. Pintada na cor vermelha original de fábrica ou por empresa homologada com garantia expressa do fabricante;</p> <p>12.3. Cabine basculável com acesso pleno ao motor;</p> <p>12.4. Cabine com amortecimento (mola e amortecedor);</p> <p>12.5. Cabine com isolamento termo acústico de alta eficiência;</p> <p>12.6. Degrau da escada com soleiras em alumínio ou aço inox (podendo ser o primeiro degrau totalmente em alumínio ou aço inox);</p> <p>12.7. Farol diurno em LED original de fábrica (caso o fabricante não tenha tal item, poderá ser instalado/acoplado ao farol ou próximo ao farol do veículo);</p> <p>12.8. Farol de neblina original de fábrica, no para-choque dianteiro;</p> <p>12.9. Para brisa inteiriço e</p>					

ITEM	laminado; ESPECIFICAÇÃO 12.10. Para sol nos dois lados	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>(direito e esquerdo) do para-brisa;</p> <p>12.11. 02 pontos de iluminação no teto da cabine (interior), sendo um na parte dianteira do teto e outro na traseira (acima da cama);</p> <p>12.12. Portas com porta objetos e trava elétrica de abertura e fechamento;</p> <p>12.13. Vidros das janelas do motorista e do passageiro elétricas, originais de fábrica;</p> <p>12.14. Vidros laterais e janelas com película protetora fumê (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB;</p> <p>12.15. Cortina no para-brisa e nas janelas portas;</p> <p>12.16. Ar condicionado, com função desembaçador, com função recircular e ar externo; com potenciômetro da ventoinha de no mínimo 04 (quatro) velocidades, compatível com as dimensões internas da cabine;</p> <p>12.17. Climatizador original de fábrica, elétrico instalado no teto, de alta performance, com reservatório d'água independente (caso o fabricante não disponibilize tal item, poderá ser instalado como acessório com a devida garantia da contratada);</p> <p>12.18. Poltrona do motorista em cor escura; com regulagem de altura (suspensão pneumática); com função memória da suspensão; com ajuste de inclinação frontal; encosto reclinável de no mínimo 03 (três) estágios; com encosto de cabeça; assento com regulagem de inclinação; cinto de segurança integrado a poltrona e retrátil de 03 pontos;</p> <p>12.19. Poltrona do passageiro em tecido de cor escura, com no mínimo 03 estágios de inclinação do encosto, com cinto de segurança de 03 pontos;</p> <p>12.20. Cama para descanso em</p>					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>sentido transversal, atrás dos bancos, com colchão de espuma e tecido resistente, dimensionados exclusivamente para o veículo, com rede de proteção;</p> <p>12.21. No mínimo 01 (um) extintor de incêndio de no mínimo 03kg na cabine, conforme resolução do CONTRAN 556/2015;</p> <p>12.22. 01 Central multimídia, com tela fixa de 7' polegadas; com navegador GPS integrado; rádio AM/FM; compatível com Apple Car Play; entrada para cartão de memória; com conexão Bluetooth versão 3.0, compatível com Android Auto, com entradas USB, TV digital, compatível com Waze (via Android Auto), tela com alta resolução; instalada no painel de acessórios superior ou inferior do motorista, interligada aos autofalantes da cabine do motorista;</p> <p>12.23. No mínimo 02 auto falantes na cabine, podendo ser 01 em cada porta ou nas laterais do teto, dimensionado para o caminhão;</p> <p>12.24. No mínimo 02 (duas) tomada de 12V na cabine, sendo uma no centro do painel e outra próximo a cama;</p> <p>12.25. No mínimo 02 tomada USB, sendo uma no centro do painel e outra próximo a cama;</p> <p>12.26. Retrovisores laterais externos com espelhos convexos, podendo ser bipartido, com ajuste elétrico, com acionamento no interior do veículo;</p> <p>12.27. Espelho retrovisor externo, convexo, de aproximação frontal, na parte superior direita do para-brisa;</p> <p>13. BAÚ</p> <p>13.1. Baú confeccionado em alumínio de 8500x2600x2500mm (comprimento, largura e altura respectivamente). Pintado na</p>					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>cor vermelha. Caso seja necessário o alongamento do chassi, este poderá ser realizado por empresa homologada desde que permaneça com as garantias do fabricante;</p> <p>13.2. Sobre chassi (estrutura) do baú dimensionado para o caminhão;</p> <p>13.3. Estrutura do baú com longarinas em perfil tipo U de no mínimo 4mm de espessura; travessas em perfil de aço tipo U ou tipo Z de no mínimo 4mm de espessura; travessas com espaçamento de no máximo 400mm; todas as travessas com ‘mão francesa’ de no mínimo 500mm de comprimento e com a mesma espessura das travessas; longarinas de aço tipo U nas extremidades das travessas (fechamento do quadro do chassi) de no mínimo 3mm de espessura; estrutura inferior com tratamento anticorrosão nível máximo e pintada na cor preta (cor do chassi);</p> <p>13.4. Quadro traseiro, quadro lateral e quadro das portas em perfil de aço reforçado, com tratamento anticorrosão, nível máximo e pintada na cor vermelha; com sistema de pingadeira e canaleta para escoar água do teto lateralmente;</p> <p>13.5. Quadro traseiro reforçado (dimensionado) para suportar o peso de ancoragem da plataforma hidráulica;</p> <p>13.6. Estrutura das laterais e frente do baú em perfil de alumínio tipo Ω (ômega), com espessura mínima de 2mm, com espaçamento entre os perfis de no máximo 400mm;</p> <p>13.7. Estrutura do teto em perfil de alumínio tipo Ω (ômega), com espaçamento de no máximo 400mm;</p> <p>13.8. Revestimento externo em chapas de alumínio frisada, fixada na estrutura por rebites de alumínio maciço;</p>					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>13.9. Teto revestido com chapa de alumínio lisa inteiriça (sem emendas), com dupla vedação e fixação;</p> <p>13.10. Todas as junções das chapas vedadas com selante em poliuretano;</p> <p>13.11. Parte interna com sarrafo de madeira de lei, de no mínimo 45x18mm (largura e espessura respectivamente), fixadas nos perfis de alumínio (laterais e frente do baú) por parafusos passantes com porcas travantes, na horizontal, com espaçamento entre as ripas de no máximo 140mm;</p> <p>13.12. Barras de amarração e fixação, em metal, soldadas e/ou parafusadas na estrutura do baú (laterais e frente), na horizontal, com espaçamento entre as barras de no máximo 400mm;</p> <p>13.13. Assoalho em compensado naval, revestido com chapa de aço lisa, com tratamento anticorrosivo, com espessura mínima de 1/8' polegada;</p> <p>13.14. 18 (dezoito) "argolas" tipo triangulo, no assoalho, fixados nas extremidades das travessas da estrutura do baú (com espaçamento de 20mm da lateral), com parafusos passantes e porcas travantes ou soldadas na estrutura (travessas); sendo distribuídas 02 argolas em cada travessa, sendo 02 (duas) na frente e 02 (duas) atrás do baú e as demais com espaçamento médio de 1100mm;</p> <p>13.15. Rodapé em chapa de aço lavrado, com espessura de no mínimo 3mm, com altura de 600mm, nas laterais e frente do baú;</p> <p>13.16. Portas traseiras (duas folhas) estruturadas com tratamento anticorrosivo nível máximo;</p> <p>13.17. Portas traseiras com revestimento externo em chapa de alumínio frisado e revestimento interno em chapa</p>					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	<p>de alumínio liso; fechamento com trincos externos (em alumínio ou aço inox) e duplo eixo de travamento externo em cada porta;</p> <p>13.18. Porta lateral (uma folha) estruturada com tratamento anticorrosivo nível máximo;</p> <p>13.19. Porta lateral com revestimento externo em chapa de alumínio frisado e revestimento interno em chapa de alumínio liso; fechamento com trinco externo (em alumínio ou aço inox) e eixo de travamento interno (embutido na estrutura da porta); porta lateral com as seguintes medidas: 2200x1000mm (altura e largura respectivamente);</p> <p>13.20. Vedação das portas através de borracha moldada em todo o contorno que não permita entrada de água ou poeira no compartimento de carga;</p> <p>13.21. Portas do baú com 04 (quatro) dobradiças por folha de porta, em tamanho 3/16, com três pontos de fixação em cada dobradiça, sendo os parafusos externos sem cabeça com porcas auto travante;</p> <p>13.22. Portas traseiras com abertura de 270° para as laterais, com suporte fixo nas laterais para travar às portas abertas;</p> <p>13.23. Porta lateral com abertura de 180°, com suporte fixo na lateral para segurar à porta aberta;</p> <p>13.24. Escada abaixo da porta lateral, com no mínimo dois degraus;</p> <p>13.25. Instalação elétrica interna e externa completa;</p> <p>13.26. Iluminação interna em LED, com no mínimo 03 (três) luminárias instaladas no teto do baú, com chave (liga/desliga) iluminada no painel do motorista;</p> <p>13.27. 04 Quatro lameiros (caixa de rodas) em plástico resistente ou com fundo anticorrosivo epóxi e pintura em poliuretano na cor preta. Caso</p>	UNID	01			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>os lameiros sejam em chapas de aço, deverá ter chapa em alumínio na parte superior da “caixa de roda”, fixada sob o assoalho (para proteção da parte inferior do assoalho);</p> <p>13.28. Lameiros (apara-barro) de borracha de no mínimo 4mm de espessura nas quatro rodas;</p> <p>13.29. No mínimo 02 luzes delimitadoras em LED, na cor cristal, instaladas na frente superior do baú; no mínimo 02 luzes delimitadoras em LED, na cor rubi, instaladas na traseira superior do baú; 04 (quatro) luzes de posição (em cada lateral), em LED, na cor âmbar, nas laterais do baú na parte inferior e superior;</p> <p>13.30. Adesivos refletivos nas laterais, dianteira e traseira do baú, de acordo com legislação (resolução do CONTRAN 128/01);</p> <p>13.31. Protetor lateral (anticiclista) com estrutura em aço com fundo anticorrosivo epóxi e pintura em poliuretano na cor cinza urano e longarinas em alumínio, com acabamento abaulado nas extremidades dianteiras e acabamento de plástico rebitado nas extremidades traseira;</p> <p>14. ACESSÓRIOS</p> <p>14.1. Corote (reservatório de água) de 25L, instalado no lado direito inferior do baú;</p> <p>14.2. Caixa de ferramentas em chapas de aço, de no mínimo 600x400x600mm (comprimento, altura e profundidade respectivamente), com hastes de limitação da abertura da porta; com tranca na chave;</p> <p>14.3. 16 (dezesseis) cintas catraca com fitas de 1’ polegada de largura, por 5000mm de comprimento, para amarração da carga, em material flexível e resistente (poliéster de alta tenacidade), todas equipadas com ganchos nas extremidades;</p>					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>14.4. 08 (oito) cintas, estraca de no mínimo 05 ton. com fitas de no mínimo 7000x50mm (comprimento e largura respectivamente), em material flexível e resistente (poliéster de alta tenacidade), todas equipadas com ganchos nas extremidades;</p> <p>14.5. Lanternas traseiras totalmente em LED, com grade de proteção com dobradiças e travamento através de pino com trava de fácil manejo;</p> <p>14.6. 02 (dois) faróis auxiliares em LED, de no mínimo 48W, instalado na parte interna superior do baú, fixado na última travessa do teto, á 70mm das laterais, voltado para a traseira (para iluminar a traseira do veículo quando as portas do baú estiverem abertas) com interruptor no painel do veículo;</p> <p>14.7. 01 (um) farol auxiliar em LED, instalado próximo à lanterna traseira, com chave de acionamento no painel de instrumentos;</p> <p>14.8. Cambão de aço de 2500mm de comprimento e 100mm de diâmetro, com chapa de aço de no mínimo 5mm de espessura (para rebocar veículos); fixado na frente inferior do baú (entre a cabine e o baú); a fixação deve ser feita através de pinos com travas de engate rápido;</p> <p>14.9. Ponto para fixação do cambão, na dianteira e traseira do veículo, através de pino de engate rápido, dimensionado para a capacidade de tração do caminhão;</p> <p>14.10. Martelo de borracha de 500g;</p> <p>14.11. Farol de manejo (cilibrim) com no mínimo 9 LEDs de 3W cada, com cabo de no mínimo 15.000mm de comprimento, com tomada de 12V e botão liga/desliga;</p> <p>14.12. Mangueira de ar de 10000mm, com conexões para válvulas pneumáticas de engate</p>					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>rápido e válvula de pneus (bico de pneus) e calibrador manual de 150lbs;</p> <p>14.13. Desforcímetro multiplicador de torque, com relação de força de no mínimo 1:60; com torque de aperto de no mínimo 590kgf; com torque de desaperto de no mínimo 120 kgf com encaixe 1"; com 01 maleta plástica; com 01 soquete sextavado 32 mm com encaixe 1"; com soquete sextavado compatível para as porcas de rodas do veículo; com 01 manivela e 01 extensão de 290 mm;</p> <p>15. PLATAFORMA HIDRÁULICA</p> <p>15.1. Instalada na traseira do veículo, com peso mínimo de elevação de 2200kg a 600mm;</p> <p>15.2. Plataforma em aço com fundo anticorrosivo epóxi com pintura em poliuretano na cor vermelha;</p> <p>15.3. Plataforma com mesa de 1800mm de comprimento por 2500mm de largura;</p> <p>15.4. Mesa em aço lavrado na parte superior e lisa na parte inferior;</p> <p>15.5. Altura de elevação de no mínimo 1500mm;</p> <p>15.6. Composta por 04 (quatro) cilindros hidráulicos, sendo 02 (dois) para elevação e 02 (dois) para inclinação;</p> <p>15.7. Deverá conter coifas de proteção sanfonadas nos cilindros hidráulicos de atuação da plataforma;</p> <p>15.8. Sistema de acionamento eletro hidráulico, conectada ao sistema elétrico original do veículo com proteção elétrica individual (fusível) e protegida contra intempéries;</p> <p>15.9. Chave (interruptor) do sistema elétrico da plataforma instalado no interior da cabine, no painel de instrumentos;</p> <p>15.10. Reservatório de óleo em metal com visor do nível de óleo;</p>					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>15.11. Alavancas de controle do sistema eletro hidráulico;</p> <p>15.12. Ganchos de ancoragem da plataforma ao baú, em aço;</p> <p>15.13. 02 rodas na parte inferior da plataforma para evitar que a mesma arraste no solo;</p> <p>15.14. Para-choque traseiro instalado na estrutura da plataforma hidráulica, com faixa refletiva, conforme legislação;</p> <p>16. SINALIZAÇÃO VISUAL</p> <p>16.1. Módulo luminoso composto por no mínimo 03 (três) LEDs, com potência mínima de 1W cada LED; na cor rubi, com comprimento de onda entre 610 e 630nm, intensidade luminosa de cada LED de 80 lumens; com lentes refletoras que proporcionam maior luminosidade;</p> <p>16.2. Módulos de LED comandados por circuitos digitais micro controlados, que permitam a seleção de no mínimo 06 (seis) padrões de Flashes distintos, alimentados com 12vcc e com proteção contra inversão de polaridade e transientes; proteção contra interferências eletromagnética e rádio frequência;</p> <p>16.3. Barra de sinalização dianteira em chassi de alumínio com pintura eletrostática não interferindo na projeção luminosa dos módulos de LED; com anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Composta por 9 (nove) módulos de LED, dispostos na horizontal, conforme descritivo nos itens 16.1 e 16.2; instalada na parte superior distribuídos por toda extensão transversal do veículo;</p> <p>16.4. Sinalização visual traseira, instalada na parte superior do baú (acima das portas), composta por 06 (seis) módulos de LED, distribuídos por toda extensão transversal superior do baú. Módulos individuais de no</p>					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>mínimo 03 LEDs, de no mínimo 1W cada LED, na cor rubi, com</p> <p>mínimo 06 (seis) animações distintas, com lentes refletoras que proporcionam maior luminosidade; módulos com acabamento próprio, a prova D'água e vibrações, apropriado para instalação em ambiente externo, resistente a intempéries; módulos instalados diretamente na parte superior traseira do baú, através de parafusos;</p> <p>16.5. Dois módulos de LED, instalados nas laterais da cabine (parte externa); módulos individuais de no mínimo 03 LEDs, de no mínimo 1W cada LED, na cor rubi, no mínimo 06 (seis) animações distintas, com lentes refletoras que proporcionam maior luminosidade; módulos com acabamento próprio, a prova de água e vibrações, apropriado para instalação em ambiente externo, resistente as intempéries; módulos instalados diretamente na cabine através de parafusos. O local exato para instalação deverá ser definido pela comissão designada pela Diretoria de Logística do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, pois dependera do modelo do veículo;</p> <p>16.6. Controlador de todo o sistema sonoro e luminoso com teclas de silicone iluminadas, com no mínimo uma tecla para controle de cada item (sirenes, strobo, barra sinalizadora dianteira, barra sinalizadora traseira) e tecla de emergência que acione todo o sistema simultaneamente;</p> <p>16.7. Controlador fixado no painel próximo ao motorista;</p> <p>16.8. Controlador com opção de acionamento somente da barra sinalizadora dianteira e/ou somente a sinalização traseira e acionamento de ambas;</p> <p>16.9. A contratada deverá</p>					

ITEM	apresentar layout técnico de todo o sistema sonoro e ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>luminoso à comissão designada pela Diretoria de Logística do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia - CBMRO antes da instalação no protótipo.</p> <p>16.10. O equipamento de sinalização sonora e visual deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver em funcionamento, desligando o sinalizador automaticamente, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria;</p> <p>16.11. Atender a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação e a norma SAE J595 REVISED, no que se refere aos ensaios de fotometria (Society of Automotive Engineers);</p> <p>16.12. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios).</p> <p>17. STROBOS</p> <p>17.1. Strobos em LED, de no mínimo 5W cada; em formato cilíndrico, em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade; com acabamento próprio;</p> <p>17.2. Strobos controlados por modulo eletrônico, com no mínimo 05 lampejos distintos;</p> <p>17.3. 02 (dois) strobos instalados nas extremidades da frente do veículo, abaixo do para-brisa, e acima da grade de entrada de ar; em local que harmonize com o design da carroceria e otimize a propagação da luz;</p> <p>17.4. 02 (dois) strobos instalados nas extremidades da traseira do baú, acima da mesa da plataforma hidráulica, em local que harmonize com o</p>					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>design da carroceria e otimize a propagação da luz;</p> <p>17.5. Strobos acionados por tecla exclusiva no controlador sonoro e luminoso, com opção de acionamento somente dos strobos dianteiros ou somente os strobos traseiros e todos simultaneamente;</p> <p>18. SIRENE ELETRÔNICA</p> <p>18.1. Sirene exclusiva (fabricada) para uso em veículos de emergência;</p> <p>18.2. Sirene eletrônica, comandada por amplificador, com no mínimo 04 (quatro) sons distintos;</p> <p>18.3. Potência nominal de no mínimo 100W;</p> <p>18.4. Intensidade sonora de no mínimo 120db (a aferição dessa intensidade poderá ser realizado em teste de bancada no ato da apresentação do protótipo);</p> <p>18.5. Unidade sonofletora com drive de bobina auto centrante;</p> <p>18.6. Sirene instalada na dianteira do veículo, com altura mínima do solo de 900mm, próximo a grade de entrada de ar, de modo que a propagação das ondas sonoras não seja prejudicada e direcionada para frente do veículo;</p> <p>18.7. Sirene com sistema de megafone com microfone e acionamento interno na cabine do motorista;</p> <p>18.8. Amplificador da sirene instalado em local protegido de intempéries e poeira (caixa de fusíveis);</p> <p>18.9. O sinalizador deverá ter consumo máximo de energia com todo o sistema luminoso acionado de no máximo 12Ah;</p> <p>19. GRAFISMO E PINTURA</p> <p>19.1. Veículo (cabine) na cor vermelha, com garantia de fábrica;</p> <p>19.2. Brasão do CBMRO, padronizado nas cores padrões, fixados nas portas laterais da</p>					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>cabine, abaixo dos vidros e centralizados;</p> <p>19.3. Logomarca 'CORPO DE BOMBEIROS MILITAR'; letras na cor branca com sombreamento na cor preta, fixado em três pontos, sendo em toda extensão da parte superior de cada lateral do baú e outra em toda extensão da parte superior na traseira;</p> <p>19.4. Brasão do CBMRO, padronizado nas cores padrões, fixados em três pontos, sendo um no centro de cada lateral do baú e outra centro da traseira (podendo sofrer ajuste de local devido a instalação da plataforma);</p> <p>19.5. Logomarca 'DIRETORIA DE LOGÍSTICA', letras na cor branca com sombreamento na cor preta, fixado em dois pontos, sendo em toda extensão da parte inferior de cada lateral do baú;</p> <p>19.6. A empresa contratada deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante das películas autoadesivas indicando a marca e o modelo do produto utilizado na confecção do grafismo e que ateste a total adequação desse produto as exigências da presente especificação;</p> <p>19.7. As medidas do grafismo serão definidas posteriormente por comissão;</p> <p>19.8. A contratada deverá apresentar layout à comissão designada pela Diretoria de Logística do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia - CBMRO antes da instalação do grafismo no protótipo.</p> <p>20. DOCUMENTAÇÃO</p> <p>20.1. Manual de instrução, operação e manutenção do veículo (todos os itens do chassi);</p> <p>20.2. Manual de instrução de todos acessórios e equipamentos instalados no veículo;</p> <p>20.3. Diagrama elétrico</p>					

ITEM	completo e detalhado da instalação dos acessórios ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>instalados;</p> <p>20.4. Relação da rede de assistência técnica em todo território nacional (tanto do chassi como da carroceria e dos acessórios);</p> <p>20.5. A contratada deverá ter assistência técnica no mínimo em todas as capitais dos Estados e no Distrito Federal;</p> <p>20.6. Todos os documentos descritos devem ser fornecidos em mídia e impresso no idioma português no ato da vistoria do protótipo.</p> <p>21. GARANTIAS</p> <p>21.1. Garantia para todos componentes do chassi de no mínimo 02 (dois) anos;</p> <p>21.2. Garantia da parte estrutural, vedação e pintura da carroceria de no mínimo 02 (dois) anos;</p> <p>21.3. Garantia dos implementos (baú e plataforma) de no mínimo 02 (dois) anos;</p> <p>21.4. Garantia dos equipamentos de sinalização acústica e visual de no mínimo 03 (três) anos;</p> <p>21.5. LEDs do sistema de sinalização visual, com garantia de 05 (cinco) anos;</p> <p>21.6. Grafismo com garantia de no mínimo 02 (dois) anos;</p> <p>21.7. A empresa vencedora se compromete a prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento do veículo. Devera ainda garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes da viatura durante o período de 10 (dez) anos.</p> <p>22. DIVERSOS</p> <p>22.1. O veículo deverá ser equipado com todos os equipamentos de série especificados e exigidos pelo CONTRAN;</p> <p>22.2. A contratada deverá</p>					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>entregar o veículo devidamente emplacado e licenciado;</p> <p>22.3. A contratada deverá entregar o veículo na cidade de Porto Velho, em local a ser definido pela contratante;</p> <p>22.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar um representante com conhecimento técnico sobre o veículo, para repassar as instruções à pelo menos 4 (quatro) integrantes da Diretoria de Logística do CBMRO - DLOG e da Seção de Manutenção e Combustíveis - SEMANC sobre funcionabilidade, manutenção e recomendações técnicas do fabricante.</p> <p>22.5. Antes da fabricação do protótipo a contratada deverá apresentar layout técnico do veículo à comissão designada pela contratante.</p> <p>23. ADESIVOS NÃO REFLETIVOS</p> <p>23.1. Material: Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner.</p> <p>23.2. Espessura: 0,06 a 0,08mm.</p> <p>23.3. Adesivo: acrílico a base de solventes, sensível à pressão.</p> <p>23.4. Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm.</p> <p>23.5. Adesão: 6 lb/pol (superfície pintada).</p> <p>23.6. Resistência a tração: 5 lb/pol.</p> <p>23.7. Alongamento: mínimo 100%.</p> <p>24. SISTEMA DE CÂMERAS, SENSOR E ALARME DE RÉ</p> <p>24.1. Deverá haver um sistema de câmeras, integrado ao sistema multimídia, com dois modos de visão (câmera traseira e dianteira de manobras);</p> <p>24.2. O sistema de visão traseira</p>					

ITEM	deverá ser automaticamente ESPECIFICAÇÃO ativado quando	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>acionada a marcha à ré. Deverá ser prevista iluminação auxiliar para possibilitar melhor visualização do local durante as manobras;</p> <p>24.3. O local de fixação das câmeras, poderá ser definido no momento de apresentação do projeto do implemento ou na primeira visita técnica para definição de projeto;</p> <p>24.4. As câmeras deverão ser envolvidas por “carenagens” metálicas ou não, que possam protegê-las de possíveis danos ocasionados por impacto na movimentação de equipamentos;</p> <p>24.5. Deverão ser instalados no para-choque traseiro do veículo, sensor de estacionamento, com sistema visual e acústico de monitoramento de proximidade, o mais próximo possível do condutor do veículo;</p> <p>24.5. O veículo deverá possuir indicativo de marcha-à-ré do tipo sonoro, automaticamente acionado todas as vezes que for engatada a marcha-à-ré. Sua capacidade sonora deverá atingir no mínimo 87dB (decibéis).</p>					
Carimbo do CNPJ/CPF-ME	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO/ SUPEL-RO		Valor Total da Proposta:	
	Data:	Fone:			Validade Proposta:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Banco: Agência: C/C:					Prazo de Entrega:
		Assinatura:				
Obs.	<p>As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa da FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL, Certidão da Dívida Ativa da União, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. Declaração que não possui no seu quadro de sócios servidor público e Declaração que não possui no quadro de funcionários menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz.</p>					



Documento assinado eletronicamente por **Jose Constantino da Silva Junior, Tenente Coronel**, em 04/04/2023, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO**, em 04/04/2023, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037021004** e o código CRC **61140A6F**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	Viatura caminhão Baú, 0Km (zero quilômetro), com as seguintes especificações mínimas:- Caminhão novo, ano e modelo vigente; Tração 6x2, motor a diesel com Sistema de injeção eletrônica; Cabine com ar condicionado com climatizador 24 VCC com reservatório de 18 litros e autonomia de 8 a 22 horas, som, vidros e travas elétricas;- Motor com 6 cilindros; Potência mínima de 270 cv; Câmbio automático ou automatizado com acionamento eletrônico com 6 marchas a frente e uma a ré; controle de cruzeiro.- Direção hidráulica;- Cabine leito teto alto;- Luz no baú com acionador na cabine;- Plotagem na cabine e baú conforme modelo Informação ID 0014171469;- Peso bruto total de no mínimo 16.000Kg;- Tanque de combustível com capacidade mínima de 270 litros;- Distância entre eixo mínima de 4.800mm; - Caminhão filipado;- Freio a ar tipo tambor nas 4 rodas e com freio de estacionamento;* (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UNID	1	N/C	R\$ 1.300.000,00	R\$ 950.000,00	R\$ 718.750,00	R\$ 718.750,00	R\$ 989.583,33	292.639,75	29,57%	MÍNIMO	R\$ 718.750,00
2	VIATURA CAMINHÃO BAÚ, 0KM (ZERO QUILÔMETRO), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:1.1. Requisitos Mínimos: veículo novo, primeiro uso, original de fábrica, modelo do ano da assinatura do contrato ou posterior; 4x2, com potência mínima de 185cv; toque de no mínimo 600Nm; cabine leito teto alto, basculante com acesso pleno ao motor; baú de Alumínio de 8,5m de comprimento; peso bruto total (PBT) de no mínimo 15.000 kg; plataforma de elevação instalada na traseira do veículo; capacidade para 01 (um) motorista e no mínimo 01 passageiro na cabine. Pintada em cor vermelha padrão da corporação;1.2. Modificado para veículo Bombeiro Militar sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria N. 71/1996-INMETRO), devendo atender as normas vigentes que versam sobre o controle de gases poluentes; Especificações Técnicas exigidas pelo CONTRAN obedecendo as exigências contidas na Lei N. 8.723 de 28 de outubro de 1993 e suas regulamentações CONAMA. *(DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UNID	1	R\$ 900.000,00	N/C	R\$ 1.100.000,00	R\$ 814.500,00	R\$ 814.500,00	R\$ 938.166,67	146.526,73	15,62%	MÉDIO	R\$ 938.166,67

VALOR TOTAL R\$ 1.656.916,67

LEGENDA:

NC = Não encontrado

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS
EMP2 MÔNACO DIESEL RONDÔNIA LTDA - CNPJ: 84.652.296/0001-15
EMP3 COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA - CNPJ: 35.963.155/0012-60
EMP4 MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ: 03.093.776/0001-91
EMP5
EMP6

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0043127767).



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/20XX/SUPEL_RO					
Origem:	Pregão Eletrônico nº 347/2023				
Data da Publicação no DOE:	XX/XX/XXXX	Data da Publicação da Homologação:	XX/XX/XXXX	Processo nº	0004.354414/2020-78
Órgão Participante:	Corpo de Bombeiros Militar - CBM				
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL				

1. CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S).

1.1. a identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. Registro de preço para **futura eventual aquisição de veículos tipo caminhão com baú**, para atender as necessidades do CBMRO.

3. CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8. CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de preços - SUPEL/RO

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva - SUPEL/RO

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº _____ / _____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto no Decreto 18.340/2013

Nº ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ADESÃO

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

PROPOSTA

**ANEXO VIII
MODELO**

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preço de fornecimento de (descrever o objeto resumido) pelo preço xxxxx de R\$ (), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

Lote	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Marca/Modelo	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO UNITARIO ESTIMADO	PREÇO UNITARIO COM DESCONTO	VALOR TOTAL
01	De acordo com o estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA anexo I do Edital							
02								
03								
...								

1. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

2. Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas que direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como: gastos da empresa com suporte técnica e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 90 (noventa) dias.

Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

(Local)....., de 2023

(Assinatura do representante legal e carimbo)

